EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97023/2024

PROCESSO Nº 01.023758.24.20

LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

- **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS, EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, SEM CONDUTORES, SEM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO TOTAL E LIMITE DE QUILOMETRAGEM**.

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço global do item.

- **REGIME DE EXECUÇÃO:** empreitada por preço global.

- **MODO DE DISPUTA:** aberto e fechado.

- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 28/06/2024 às 09h (horário de Brasília)

- **SITE PARA CONSULTAS:** www.gov.br/compras e www.pbh.gov.br

- **TELEFONE PARA CONTATO: Pregoeiro Wander (31)98466-6386 ou (31)3277-1400**

ATENÇÃO: ESTE PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ REALIZADO POR MEIO DO PORTAL COMPRAS.GOV.BR NO ENDEREÇO: www.gov.br/compras

1. DO PREÂMBULO

1.1 A Diretoria Central de Compras da Subsecretaria de Administração e Logística torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos dos Decretos Municipais nºs 18.096/22 e 18.289/23, da Lei Municipal nº 10.936/16, da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviço de transporte mediante locação mensal de veículos, em caráter não eventual, sem condutores, sem combustível (ver condições de aceitabilidade), com manutenção preventiva e corretiva, seguro total e limite de quilometragem, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção - SMSP, Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – URBEL e da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil de Belo Horizonte - SUPDEC, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do art. 106 e art.107 da Lei Nº14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

2.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Compras.gov.br e as constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

3.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser enviados para o e-mail gclic@pbh.gov.br, ou ser entregues diretamente no Protocolo Central da Secretaria Municipal de Fazenda, situado na Rua Espírito Santo, 605, Centro - Belo Horizonte / MG, CEP 30.160-919, no horário de 8 h as 17 h.

3.2.1. O documento enviado deverá conter o nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

3.3. O Agente de Contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento dos documentos, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta à impugnação e ao pedido de esclarecimento poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

3.4. As respostas à impugnação e ao pedido de esclarecimento serão divulgadas diretamente no "site" www.gov.br/compras, no "link" correspondente a este Edital e no "site" da PBH no endereço https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes.

3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, anexos e legislação aplicável.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Belo Horizonte nos termos da Lei n. 8.666/93;

b) declarados impedidos de licitar e contratar com Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte;

c) declarados impedidos de licitar e contratar com o Poder Legislativo do Município de Belo Horizonte;

d) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

e) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

g) enquadrados nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;

h) cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta licitação;

i) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

j) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;

k) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

l) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.2.1. A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

4.2.2. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

4.3. Será admitida a participação de empresas em consórcio, devendo ser observadas as seguintes normas:

a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
c) indicação da proporção de participação de cada consorciado;
d) apresentação dos documentos de habilitação exigidos, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
e) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
f) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do Contrato;
g) no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

h) o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a".

4.3.1. Será exigido das empresas consorciadas, para fins de qualificação econômico-financeira, acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido dos licitantes individuais.

4.3.1.1. O acréscimo previsto no subitem acima não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de beneficiários da Lei Complementar 123/06.

4.3.2. O exercício da liderança do consórcio obedecerá às seguintes condições:

a) cada uma das empresas consorciadas deverá apresentar documento que confira amplos poderes à empresa líder para representá-las tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do Contrato decorrente da licitação;

b) ficará a empresa líder responsável pela representação do consórcio junto ao Município de Belo Horizonte e aos demais consorciados, bem como junto a terceiros, durante a execução do Contrato decorrente da licitação.

4.3.3. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer consorciado acarretará a desclassificação ou a inabilitação do Consórcio na Licitação.

5. DO CADASTRAMENTO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1. Informações sobre cadastro de fornecedores poderá ser obtido no Sistema de Compras do Governo Federal no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Belo Horizonte por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor ou o percentual de desconto ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. O licitante que prestar declaração falsa se sujeita às sanções previstas na lei e neste edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após a fase de envio de lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. **No campo valor unitário**: valor global do item para 36 meses;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. No(s) valor(es) proposto(s) estará(ão) incluso(s) todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. O(s) valor(es) proposto(s), tanto na proposta eletrônica inicial, quanto na etapa de lances, será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação da(s) proposta(s) implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela(s) contida(s), em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da prestação do serviço do item.

8.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5.1. O intervalo mínimo de diferença dos valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

8.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.7. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Agente de Contratação, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

8.8. A etapa de lances seguirá pelo modo de disputa "aberto e fechado".

8.9. **No modo de disputa "aberto e fechado",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11. Nas etapas abertas não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.16.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

8.16.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

8.16.3. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.17. Em relação a item(ns)/grupo(s)/lote(s) não exclusivos para participação de beneficiários da Lei Complementar 123/06, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria os beneficiários da Lei Complementar 123/06 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.535/2016.

8.17.1. Nessas condições, as propostas dos beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3. Caso o beneficiário da Lei Complementar 123/06 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.17.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.17.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.17.7. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.19. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

8.20.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

8.20.4. Nas hipóteses de desclassificação do então arrematante, será verificada a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, procedendo da seguinte forma:

a) convocação para a realização de sessão pública que será previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início anterior às 10h do dia útil seguinte, na qual será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos, diretamente no sistema eletrônico;

b) a apresentação de proposta após o prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior.

8.20.4.1. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.21. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta ajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste Edital e anexos.

8.21.1. Será garantido ao licitante o prazo mínimo de 2 (duas) horas entre a convocação e o cumprimento da obrigação.

8.21.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante no chat de mensagem, durante o transcurso do prazo concedido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.21.3. Quando da convocação para apresentação da proposta ajustada, o licitante deverá apresentá-la em conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência.

8.21.3.1. A proposta ajustada deverá ser anexada por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras.

8.22. Juntamente com a proposta ajustada a empresa arrematante deverá apresentar:

a) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no Anexo II;

b) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo constante no Anexo III (somente no caso de beneficiários da Lei Complementar 123/06).

8.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a legislação correlata e o subitem 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, SUCAF e/ou CAGEF;

b) Portal da transparência, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992;

9.2.1. A consulta referente ao sócio majoritário será realizada na fase de habilitação.

9.3. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e anexos, observado o disposto nos artigos 26 a 33 do Decreto Municipal nº 18.289/2023.

9.4. Será desclassificada a proposta que:

9.4.1. contiver vícios insanáveis;

9.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e anexos, desde que insanável.

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.

9.6. A análise da inexequibilidade das propostas será feita nos termos do disposto nos arts. 30 a 32 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, bem como na legislação cabível.

9.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.

9.7.1. A convocação será feita pelo Agente de Contratação no "chat de mensagens" do item/grupo/lote arrematado.

9.7.2. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ções) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.1.1. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

10.1.2. Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF.

10.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação exigidos no Termo de Referência, caso não estejam contemplados, disponíveis ou válidos no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF deverão ser enviados em formato digital, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

10.2.1. Será garantido ao licitante o prazo mínimo de 2 (duas) horas entre a convocação e o cumprimento da obrigação.

10.2.1.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante no chat de mensagem, durante o transcurso do prazo concedido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

10.2.2. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema www.gov.br/compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

10.3. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos beneficiários da LC 123/06, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

10.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar n° 123/06, somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

10.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1.1. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

10.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9.3. Não será aplicado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.10.1. Na hipótese da Adjudicatária ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.11. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste Edital, no item "Das Condições de Participação".

10.12. Para fins de habilitação, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura da proposta.

10.12.1. Não se enquadram no subitem 10.12 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

10.13. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será julgado habilitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, concedido na sessão pública, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.1. O julgamento para considerar a proposta aceita, bem como o licitante habilitado, será comunicado em sessão pública previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início anterior às 10h do dia útil seguinte.

11.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar "no chat de mensagens" o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no subitem 13.1.

13.2.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

13.2.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos da Lei nº 13.303/2016. (aplicada somente para as empresas públicas e sociedades de economia mista afetadas pela Lei 13.303/16).

13.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

13.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

13.6. A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar será aplicada pela autoridade competente (aplicada somente para as empresas públicas e sociedades de economia mista afetadas pela Lei 13.303/16).

13.7. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
c) o primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 44 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, quando a notificação for publicada no DOM.

13.8. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. (aplicável somente para as empresas públicas e sociedades de economia mista afetadas pela Lei 13.303/16).

13.9. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

13.10. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.

13.11. No caso de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar será concedido prazo para apresentação de recurso, conforme regulamento próprio do órgão contratante, a contar da publicação da decisão condenatória no DOM. (aplicável somente para as empresas públicas e sociedades de economia mista afetadas pela Lei 13.303/16).

13.12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.12.1. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

13.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

13.13.1. A multa inadimplida poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.17. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 62 do Decreto municipal nº 18.096/2022.

13.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.

14.2. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

14.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

14.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;

14.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

14.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

14.2.5. “prática obstrutiva” significa:

14.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

14.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

14.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

14.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

15. DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

15.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

15.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.

15.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

15.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.1.4. O Contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

15.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.1.6. O Contratado fica ciente de que deverá se submeter, nos termos da Lei nº 11.557/2023, à avaliação de integridade nas seguintes situações:

I – antes da assinatura do contrato e/ou da celebração de aditivo contratual, considerando a validade prevista no § 2º do art. 2º da Lei nº 11.557/2023;
II - a qualquer tempo durante a vigência da relação contratual, a critério da administração municipal, em especial no caso de denúncia ou quando constatada alteração relevante das informações prestadas ou declaradas pela empresa.

15.1.6.1. A avaliação será realizada mediante o preenchimento do Formulário de Due Diligence, nos termos do modelo disponibilizado no "link" https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/controladoria/2024/formulario-due-diligence.pdf, cujo resultado gerará o Relatório de Avaliação de Integridade – RAI.

15.1.6.2. O Contratado deverá possuir conta google para a viabilização do preenchimento do Formulário de Due Diligence.

15.1.6.3. Nos procedimentos de avaliação de integridade será observado o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

16. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

16.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5.1 O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.6.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

16.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.2. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

17.3. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.7. A tolerância do Município de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Contratado não importará de forma alguma em alteração ou novação.

17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

17.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.

17.11. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

17.12. Se a empresa vencedora não for cadastrada no SUCAF, a documentação apresentada para fins de habilitação poderá ser enviada ao órgão competente para as devidas providências relativas ao seu cadastramento.

17.12.1. Nessa hipótese, a exigência prevista no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03 será cumprida mediante o encaminhamento da referida documentação e da proposta constando a solicitação para cadastramento.

17.13. Se a empresa vencedora já se encontrar cadastrada no SUCAF, deverá manter a documentação atualizada.

17.14. O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

17.15. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

17.15.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.16. O Contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.16.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26.10.2009 e suas alterações.

17.17. Nos termos do disposto no parágrafo único do art. 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, ficam as empresas obrigadas a apresentar ao Contratante, antes do início da execução do contrato ou na retirada da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil quando não houver contrato, declaração conforme modelo constante no Anexo IV.

17.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.19. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites www.gov.br/compras, www.pbh.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

17.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.23.1. ANEXO I - Termo de Referência;
17.23.2. ANEXO II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
17.23.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;
17.23.4. ANEXO IV – Modelo da Lei Orgânica;
17.23.5. ANEXO V – Minuta Do Contrato – Lei 14.133/2021;
17.23.6. ANEXO VI – Minuta Do Contrato – Lei 13.303/2016.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2024

Emerson Duarte Menezes
Diretor Central de Compras

Breno Serôa da Motta
Subsecretário de Administração e Logística

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11/2024

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção – SMSP

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte – GCM-BH

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação da prestação de serviços de transporte mediante locação mensal de veículos, em caráter não eventual, sem condutores, sem combustível (ver condições de aceitabilidade), com manutenção preventiva e corretiva, seguro total e limite de quilometragem, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção - SMSP, Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – URBEL e da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil de Belo Horizonte - SUPDEC, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do art. 106 e art.107 da Lei Nº14.133/2021, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo III – Projeto Básico, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto não poderá ser parcelado por se tratar de quantitativo de pequeno vulto, cuja contratação sem parcelamento poderá resultar em melhores preços, tendo em vista que a Contratada poderá adquirir os veículos de forma conjunta e com isso conseguir maior desconto junto aos fornecedores. Em vista disso, o serviço a ser contratado não foi parcelado porque não representa perda de economia de escala, ampliando assim a competitividade.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.4.1.2. Serão celebrados 03 (três) Contratos, sendo um correspondente aos veículos locados em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção (SMSP); o segundo contrato é referente aos veículos locados para atendimento à demanda da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil (SUPDEC); e o terceiro contrato, referente à Administração Indireta, contempla o veículo locado para atendimento à demanda da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (Urbel).

14.1.3. Cada contrato terá gestão e fiscalização independentes. Cada unidade será responsável pelo repasse de todas as informações e esclarecimentos necessários à Contratada.

1.4.2. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado **até a vigência máxima de** 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.2.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade de se manter as políticas públicas voltadas à Defesa Social e a manutenção da Segurança Pública Municipal, com ações preventivas e permanentes, no território do Município, para a proteção sistêmica da população.

1.4.3. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

1.4.4. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

1.4.4.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.4.4.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.4.4, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

1.4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação e reajuste de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Vistoria

4.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

4.2. Da amostra

4.2.1. Não há necessidade de apresentação de amostra prévia de execução do serviço. No entanto, será exigido da Contratada apresentação de protótipo nos termos do item 4.4, do Projeto Básico.

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.3.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4. Da participação de consórcios:

4.4.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.4.1.1. Será exigido das empresas consorciadas, para fins de qualificação econômico-financeira, acréscimo de 10 % (dez por cento) sobre o valor exigido dos licitantes individuais.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Exigir-se-á da adjudicatária, previamente à assinatura do contrato, a prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1.1. A opção pela modalidade de garantia será feita quando da convocação pela Administração Municipal.

4.5.1.2. Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal (Banco 104) através da Conta Nº 71096-9 (Operação 006) – Agência 0093-0.

4.5.1.3. No caso de opção pela modalidade de seguro garantia, a adjudicatária terá 1 (um) mês, da data da homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, para apresentar a garantia ao Contratante.

4.5.1.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.5.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.5.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

4.5.3.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.5.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.5.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.5.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

4.5.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.5.8. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.5.8.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.5.8.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.5.9. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.5.10. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.5.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.5.11.1. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de execução: empreitada por preço global

5.2. As especificações, condições, prazos e locais para execução do objeto encontram-se no Anexo III – Projeto Básico.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 18.324, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 18.324, de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal do contrato, mediante emissão de termo detalhado.

7.1.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal do contrato irá verificar o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando no termo detalhado a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de até 15 (quinze), a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do exato cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.1.6.2. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.6.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.10. O faturamento será mensal, compreendendo o período entre o 1º (primeiro) e o último dia do mês anterior, e deverá ser entregue para atestamento, na Inspetoria de Logística Operacional, vinculada à Gerência de Departamento Técnico-Operacional da Guarda Civil Municipal, até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação do serviço para atestamento.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.7. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.2. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção.

7.3.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

a.1. Serão considerados, "na forma da lei", o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais, assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou

d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

a.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão de registro equivalente.

a.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.4. Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.2.3.3. Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.2.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor da proposta.

8.2.3.5. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos dos índices, caso estes não sejam apresentados.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.2. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.2.4.1.3. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo Anexo II.

8.3.2. A proposta de preços deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação sucinta do item, sendo obrigatório constar a marca e modelo;

8.3.2.4. Valor global do serviço para 36 meses, discriminando o valor unitário e mensal total;

8.3.2.4.1. O valor unitário, mensal e total para 36 meses deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade de meses /quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.6.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096, de 2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 52.000.461,00 (cinquenta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e um reais), conforme valores apostos no Anexo I.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotações orçamentárias:

FONTE: ROT (2100.2900.12.361.109.2.803.0001 3.3.90.39 – 18. 1.500.000 CO: 1001)

FONTE: ROT (2100.2900.06.181.109.2803.0001 3.3.90.39 – 18. 1.500.000 CO: 0000)

FONTE: ROT (2700.1100.06.182.164.2.541.0001 3.3.90.39 – 18. 1.500.000 CO: 0000)

FONTE: ROT (2704.1100.16.482.225.1231.0002 3.3.90.39 –18. 1.500.000 CO:0000)

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

12.1. A Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, em portaria específica designando servidor ou comissão constituída para esse fim.

13. INTEGRAM O PRESENTE TERMO O(S) SEGUINTE(S) ANEXO(S):

a) **Anexo I**: Relação de Itens

b) **Anexo II:** Modelo de Proposta de Preços Ajustada

c) **Anexo III:** Projeto Básico

d) **Anexo IV:** Catálogo Ilustrativo da frota de veículos da GCMBH

e) **Anexo V:** Especificação de Acessórios

f) **Anexo VI:** Catálogo Ilustrativo da frota de veículos da DEFESA CIVIL

g) **Anexo VII:** Especificação Técnica do sinalizador acústico visual com luzes auxiliares (strobo)

h) **Anexo VIII:** Especificação Técnica do sinalizador acústico-visual para as motocicletas

caracterizadas

i) **Anexo IX:** Matriz de risco

Belo Horizonte, 30 de abril de 2024

Wenerson Aparecido Oliveira – BM 80.721-8
Servidor responsável NUCRE - GCM-BH

Diego Alves Pereira – BM 99.042-x
Servidor responsável INLOG – GCM-BH

DE ACORDO

Subcomandante Nedson Moreira Gonçalves – BM 80.035-3
Diretoria de Subcomando GCM-BH
Chefia imediata

DE ACORDO

Genilson Ribeiro Zeferino – BM 114.508-6
Secretário Municipal de Segurança e Prevenção
Ordenador de Despesa

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

ANEXO I

RELAÇÃO DE ITENS

AMPLA PARTICIPAÇÃO COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06, NOS TERMOS DO ART. 4° DA LEI 14.133/2021

ITEM	SICAM / GRP	DESCRIÇÃO SUCINTA	Un.	QUANTIDADE	Valor Médio Unitário Estimado	Valor Global para 36 meses
1	SICAM 2268 GRP 100356	VEÍCULO CARROCERIA SEDAN; DESCARACTERIZADA	Un.	**4**	R$ 4.724,26	R$ 680.293,44

AMPLA PARTICIPAÇÃO COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06, NOS TERMOS DO ART. 4° DA LEI 14.133/2021

ITEM	SICAM / GRP	DESCRIÇÃO SUCINTA	Un.	QUANTIDADE	Valor Médio Unitário Estimado	Valor Global para 36 meses
2	SICAM 2269 GRP 100357	VEÍCULO CARROCERIA HATCH; DESCARACTERIZADA	Un.	**3**	R$ 5.095,00	R$ 550.260,00

AMPLA PARTICIPAÇÃO COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06, NOS TERMOS DO ART. 4° DA LEI 14.133/2021

ITEM	SICAM / GRP	DESCRIÇÃO SUCINTA	Un.	QUANTIDADE	Valor Médio Unitário Estimado	Valor Global para 36 meses
3	SICAM 2275 GRP 100403	VEÍCULO CARROCERIA SEDAN; DESCARACTERIZADA; DEFESA CIVIL.	Un.	**1**	R$ 5.142,88	R$ 185.143,68

AMPLA PARTICIPAÇÃO COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06, NOS TERMOS DO ART. 4° DA LEI 14.133/2021

ITEM	SICAM / GRP	DESCRIÇÃO SUCINTA	Un.	QUANTIDADE	Valor Médio Unitário Estimado	Valor Global para 36 meses
4	SICAM 2276 GRP 100404	VEÍCULO CARROCERIA HATCH; CARACTERIZADA; MODELO HATCHBACK; DEFESA CIVIL.	Un.	**4**	R$ 4.753,30	R$ 684.475,20

AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06, NOS TERMOS DO ART. 4° DA LEI 14.133/2021

ITEM	SICAM / GRP	DESCRIÇÃO SUCINTA	Un.	QUANTIDADE	Valor Médio Unitário Estimado	Valor Global para 36 meses
5	SICAM 2270 GRP 100358	VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTE (SUV), CARACTERIZADO; OPERACIONAL – SEM CELA	Un.	**70**	R$ 8.621,57	R$ 21.726.356,40

AMPLA PARTICIPAÇÃO COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06, NOS TERMOS DO ART. 4° DA LEI 14.133/2021

ITEM	SICAM / GRP	DESCRIÇÃO SUCINTA	Un.	QUANTIDADE	Valor Médio Unitário Estimado	Valor Global para 36 meses
6	SICAM 2273 GRP 100401	VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE (CABINE DUPLA) CARACTERIZADO; COM CAPOTA E HABITÁCULO PARA TRANSPORTE DE CÃES.	Un.	**1**	R$ 15.071,05	R$ 542.557,80

AMPLA PARTICIPAÇÃO COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06, NOS TERMOS DO ART. 4° DA LEI 14.133/2021

ITEM	SICAM / GRP	DESCRIÇÃO SUCINTA	Un.	QUANTIDADE	Valor Médio Unitário Estimado	Valor Global para 36 meses
7	SICAM 2272 GRP 100400	VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE (CABINE DUPLA) CARACTERIZADO; COM CAPOTA E COM CELA	Un.	**9**	R$ 15.071,05	R$ 4.883.020,20

AMPLA PARTICIPAÇÃO COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06, NOS TERMOS DO ART. 4° DA LEI 14.133/2021

ITEM	SICAM / GRP	DESCRIÇÃO SUCINTA	Un.	QUANTIDADE	Valor Médio Unitário Estimado	Valor Global para 36 meses
8	SICAM 2274 GRP 100402	VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE (CABINE DUPLA) CARACTERIZADO; COM CAPOTA E SEM CELA	Un.	**4**	R$ 14.158,55	R$ 2.038.831,20

AMPLA PARTICIPAÇÃO COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06, NOS TERMOS DO ART. 4° DA LEI 14.133/2021

ITEM	SICAM / GRP	DESCRIÇÃO SUCINTA	Un.	QUANTIDADE	Valor Médio Unitário Estimado	Valor Global para 36 meses
9	SICAM 2293 GRP 100440	LOCAÇÃO VEÍCULO CAMINHONETE CAB. DUPLA. COM CAPOTA E CELA	Un.	**12**	R$ 15.121,05	R$ 6.532.293,60

AMPLA PARTICIPAÇÃO COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06, NOS TERMOS DO ART. 4° DA LEI 14.133/2021

ITEM	SICAM / GRP	DESCRIÇÃO SUCINTA	Un.	QUANTIDADE	Valor Médio Unitário Estimado	Valor Global para 36 meses
10	SICAM 2278 GRP 100406	VEÍCULO PICAPE SIMPLES. COM PLOTAGEM DA DEFESA CIVIL;	Un.	**1**	R$ 14.002,76	R$ 504.099,36

AMPLA PARTICIPAÇÃO COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06, NOS TERMOS DO ART. 4° DA LEI 14.133/2021

ITEM	SICAM / GRP	DESCRIÇÃO SUCINTA	Un.	QUANTIDADE	Valor Médio Unitário Estimado	Valor Global para 36 meses
11	SICAM 2279 GRP 100407	PICAPE CABINE DUPLA. CARACTERIZADA COM PLOTAGEM DA DEFESA CIVIL.	Un.	**1**	R$ 14.083,55	R$ 507.007,80

AMPLA PARTICIPAÇÃO COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06, NOS TERMOS DO ART. 4° DA LEI 14.133/2021

ITEM	SICAM / GRP	DESCRIÇÃO SUCINTA	Un.	QUANTIDADE	Valor Médio Unitário Estimado	Valor Global para 36 meses
12	SICAM 2281 GRP 100409	VEÍCULO DO TIPO VAN PASSAGEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS; CARACTERIZADO;	Un.	**5**	R$ 19.895,21	R$ 3.581.137,80

AMPLA PARTICIPAÇÃO COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06, NOS TERMOS DO ART. 4° DA LEI 14.133/2021

ITEM	SICAM / GRP	DESCRIÇÃO SUCINTA	Un.	QUANTIDADE	Valor Médio Unitário Estimado	Valor Global para 36 meses
13	SICAM 2277 GRP 100405	VEÍCULO; TIPO VAN FURGÃO CARACTERIZADA; COM PLOTAGEM DA DEFESA CIVIL	Un.	**2**	R$ 12.932,93	R$ 931.170,96

AMPLA PARTICIPAÇÃO COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06, NOS TERMOS DO ART. 4° DA LEI 14.133/2021

ITEM	SICAM / GRP	DESCRIÇÃO SUCINTA	Un.	QUANTIDADE	Valor Médio Unitário Estimado	Valor Global para 36 meses
14	SICAM 2280 GRP 100408	VAN PASSAGEIRO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, COM PLOTAGEM DA DEFESA CIVIL	Un.	**1**	R$ 19.920,21	R$ 717.127,56

AMPLA PARTICIPAÇÃO COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06, NOS TERMOS DO ART. 4° DA LEI 14.133/2021

ITEM	SICAM / GRP	DESCRIÇÃO SUCINTA	Un.	QUANTIDADE	Valor Médio Unitário Estimado	Valor Global para 36 meses
15	SICAM 2282 GRP 100410	VEÍCULO DO TIPO FURGONETA; CARACTERIZADO; TIPO "A" SIMPLES REMOÇÃO; ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO	Un.	**1**	R$ 10.225,00	R$ 369.180,00

AMPLA PARTICIPAÇÃO COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06, NOS TERMOS DO ART. 4° DA LEI 14.133/2021

ITEM	SICAM / GRP	DESCRIÇÃO SUCINTA	Un.	QUANTIDADE	Valor Médio Unitário Estimado	Valor Global para 36 meses
16	SICAM 2283 GRP 100411	VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO	Un.	**1**	R$ 30.907,50	R$ 1.112.670,00

AMPLA PARTICIPAÇÃO COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06, NOS TERMOS DO ART. 4° DA LEI 14.133/2021

ITEM	SICAM / GRP	DESCRIÇÃO SUCINTA	Un.	QUANTIDADE	Valor Médio Unitário Estimado	Valor Global para 36 meses
17	SICAM 2265 GRP 100390	VIATURA MOTOCICLETA ESTILO: TRAIL; CARACTERIZADA; MÍNIMO DE 290 CC	Un.	**27**	R$ 4.176,00	R$ 4.059.072,00

AMPLA PARTICIPAÇÃO COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06, NOS TERMOS DO ART. 4° DA LEI 14.133/2021

ITEM	SICAM / GRP	DESCRIÇÃO SUCINTA	Un.	QUANTIDADE	Valor Médio Unitário Estimado	Valor Global para 36 meses
18	SICAM 2267 GRP 100392	VIATURA MOTOCICLETA ESTILO: BIG TRAIL; CARACTERIZADA; MÍNIMO DE 685CC	Un.	**4**	R$ 12.530,50	R$ 1.804.392,00

AMPLA PARTICIPAÇÃO COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06, NOS TERMOS DO ART. 4° DA LEI 14.133/2021

ITEM	SICAM / GRP	DESCRIÇÃO SUCINTA	Un.	QUANTIDADE	Valor Médio Unitário Estimado	Valor Global para 36 meses
19	SICAM 2266 GRP 100391	VIATURA MOTOCICLETA ESTILO: TRAIL; DESCARACTERIZADA; MÍNIMO DE 290 CC	Un.	**4**	R$ 4.106,75	R$ 591.372,00

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....

Razão social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto: Locação mensal de veículos, em caráter não eventual, sem condutores, sem combustível (ver condições de aceitabilidade), com manutenção preventiva e corretiva, seguro total e limite de quilometragem.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM .....

ITEM	DESCRICÃO DO VEÍCULO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	MARCA / MODELO	VALOR TOTAL	
					MENSAL (R$)	TOTAL PARA 36 MESES (R$)
....	.....	...	...	...	...	...
VALOR GLOBAL						
..... reais e ..... centavos						

_____, __ de _____ de _____

_____
Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO III

PROJETO BÁSICO

1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: Contratação da prestação de serviços de transporte mediante locação mensal de veículos, em caráter não eventual, sem condutores, sem combustível (ver condições de aceitabilidade), com manutenção preventiva e corretiva, seguro total e limite de quilometragem, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção - SMSP, Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – URBEL e da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil de Belo Horizonte - SUPDEC, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do art. 106 e art.107 da Lei Nº14.133/2021, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico, e conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO (LOCAL DE ENTREGA / PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO)

2.1. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1.1. DO LOCAL DE ENTREGA:

2.1.2. Os veículos deverão ser entregues na Sede da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, na Av. Dois Andradas, 915, Centro, Belo Horizonte/MG.CEP 30.120-010.

2.1.3. A Entrega deverá ser agendada na Inspetoria de Logística Operacional da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, através do e-mail logisticaoperacional@pbh.gov.br/ nucregcmbh@pbh.gov.br

2.1.4. A liberalidade da **CONTRATANTE** em receber veículos em outro local, mediante ajuste prévio com o fornecedor, não altera as disposições deste Termo de Referência referente às obrigações;

2.2. DO PRAZO DE ENTREGA.

2.2.1. O prazo de entrega dos veículos serão de no máximo 100 dias corridos, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e comprovação da impossibilidade de implantação dentro do prazo inicial e desde que autorizado pela Administração.

2.2.1.1 O prazo disposto no item 2.2.1, seguirá cronograma a ser estabelecido em reunião inicial, quando da definição das estratégias de execução do objeto, em conformidade com este TR, Projeto Básico e seus anexos.

2.2.2. Durante a execução do contrato, caso haja acréscimo contratual, as novas entregas, mediante termo aditivo, deverão ser feitas em no máximo 60 dias corridos após assinatura do termo, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e comprovação da impossibilidade de implantação dentro do prazo estipulado e desde que autorizado pela Administração.

2.3. DAS CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE:

2.3.1. Os veículos deverão ser disponibilizados com TANQUE CHEIO DE COMBUSTÍVEL, apenas quando da entrega. Sendo flex (álcool/gasolina) deverá ser álcool ou conforme recomendação do fabricante. Justificativa: necessidade de movimentação e redistribuição dos veículos para as unidades de emprego operacional.

2.3.2. Serão aceitos os veículos conforme os Memoriais Descritivos/Especificações anexos a este Projeto Básico e cujos protótipos forem aprovados;

2.3.3. Os veículos deverão ser entregues com a adaptação pronta/finalizada, inclusive adesivação/plotagem, sob pena de rejeição, ressalvadas situações devidamente autorizadas pela comissão de recebimento;

2.3.4. Os veículos deverão ser entregues limpos externa e internamente;

2.3.5. Excepcionalmente, caso haja a necessidade de implementar ou adaptar os veículos, tais alterações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.3.6. Somente serão aceitos sinalizadores acústicos e visuais que atendam as normas da Sociedade de Engenheiros Automotivos (SAE), que deverá ser comprovado mediante laudo de creditamento;

2.3.7. As dúvidas quanto à instalação e implementação dos veículos, à interpretação das especificações técnicas, bem como sugestões de melhorias deverão ser esclarecidas junto à Comissão de Recebimento, de modo que as adaptações ou instalações não aprovadas expressamente pela Comissão não vinculam a administração;

2.3.8. Todas alterações, inclusões e exclusões de itens, seja no processo de fabricação visando atender este TR, Projeto Básico e seus anexos realizadas durante a fase de adaptação, devem estar aprovadas pela **CONTRATANTE**;

3. GARANTIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1. DA MANUTENÇÃO:

3.1.1. Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo a intervenção ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e em conformidade com o manual do proprietário alusivo a cada veículo.

3.1.2. **A CONTRATADA** deverá agendar junto à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 72 (setenta duas) horas, a relação dos veículos que serão submetidas à revisão/manutenção preventiva.

3.1.3. É vedado o agendamento de manutenções preventivas às sextas-feiras.

3.1.4. Para o cumprimento do disposto no item 3.1.2, a **CONTRATANTE** enviará mensalmente para a **CONTRATADA**, o hodômetro atualizado dos veículos locados.

3.1.5. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar o recolhimento dos veículos para que ocorra a manutenção preventiva e corretiva em oficinas credenciadas pela **CONTRATADA.**

3.1.6. Substituir os veículos locados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação formal do **CONTRATANTE**, em razão de colisões, perícias, manutenções, em caso de ausência no mercado de peças e por caso fortuito e força maior.

3.1.7. Em caso de manutenções preventivas com indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, deverá ocorrer substituição por veículo reserva, entendido como aquele que, com exceção da quilometragem, possua as mesmas especificações previstas nos neste projeto, inclusive no que se refere à marca/modelo do veículo substituído, permanecendo à disposição da Administração temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção (preventiva e corretiva/acidente) ou quando for constatada perda total em veículos sinistrados.

3.1.8. Na manutenção dos veículos locados, deverão ser utilizadas peças genuínas e/ou originais.

3.1.9. A **CONTRATADA** deverá realizar manutenção corretiva dos veículos sempre que necessário, para substituição de componentes em função de desgastes, defeitos, quebras ou sinistros.

3.1.10. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante em conformidade com o manual do proprietário alusivo a cada veículo, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus e das peças desgastadas mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene quando das manutenções;

3.1.11. Todas as despesas com a manutenção preventiva, como a substituição de peças, óleos/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo substituição ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como a mão-de-obra para a realização de serviços, serão de responsabilidade e ônus da **CONTRATADA**.

3.1.12. Em casos de danos materiais aos veículos, caberá à **CONTRATADA** efetuar a manutenção corretiva, garantindo a boa prestação do serviço prestado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.1.13. Será de responsabilidade da Contratada todos os custos decorrentes da manutenção preventiva e corretiva, exceto aqueles comprovadamente ocorridos por responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE** ou decorrentes de mau uso por parte dos servidores, que serão submetidos à apuração mediante processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com as normas específicas a serem observadas pela **CONTRATANTE**, devendo a Contratada, de outro lado, executar as manutenções e reparos e, se necessário, fornecer veículo reserva até a conclusão do processo instaurado, com previsão de conclusão em até 180 dias a partir da sua instauração, permitida a sua prorrogação à critério da administração.

3.1.14. Considera-se "Mau Uso" ou "Uso Indevido" ou "Desgaste Prematuro" ou "Uso Inadequado" do(s) veículo(s):

a. Utilizar o veículo fora das especificações impostas pelo fabricante;

b. Não disponibilizar o veículo para as revisões de garantia dentro dos prazos estipulados pela Contratada;

c. Utilização do veículo para fins ilícitos ou incompatíveis com a sua natureza;

d. Circular com o veículo para fim diverso da sua destinação institucional;

e. Circular com as luzes de advertência de óleo ou de temperatura acesas no painel de instrumentos do veículo.

3.1.15. A **CONTRATADA** deverá apresentar em até 10 (dez) dias corridos, após a liberação do veículo, ao **CONTRATANTE** a informação do valor referente ao custo da manutenção do veículo, acompanhado de, no mínimo, três orçamentos, para devida análise, a fim de compor o processo administrativo.

3.1.16. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pelos atos de seus funcionários praticados nas dependências do **CONTRATANTE**, ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a este ou a seus servidores, ou que produza risco ao patrimônio e imagem do **CONTRATANTE**.

3.1.17. Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, efetuar a manutenção dos veículos, às suas expensas, sem direito a reembolso/ressarcimento pelo **CONTRATANTE**, quando a avaria for decorrente do uso regular do veículo e/ou decorrentes de caso fortuito (fenômenos naturais como enchentes, vendavais, etc.) ou motivo de força maior (quando não for possível definir um responsável pelo dano).

3.1.18. Considera-se uso regular do veículo, comprovado através de processo administrativo, quando:

a) o condutor estiver devidamente habilitado, com a carteira de habilitação válida e inserida em banco de dados da instituição;

b) a guarnição estiver escalada ou em diligência regulamentar devidamente autorizada;

c) empregado em atividade, patrulhamento ou no atendimento de ocorrência, caracterizando situação de urgência/emergência, com uso de sinalizador acústico e/ou visual, ou no cumprimento de missão policial, ou em diligência do serviço público;

d) em atuação responsável, sem excesso culposo ou doloso, levando-se em conta o contexto em que sua ação se insere, e respeitados os princípios da Administração Pública, especialmente quanto à inexigibilidade de conduta diversa.

e) se ficar constatado preliminarmente que não houve indícios de mau uso ou evidência de uso regular; ou quando o dano for causado por terceiros, a autoridade competente poderá optar pela não instauração de procedimento apuratório.

3.1.19. Providenciar alojamento para os veículos quando da execução dos serviços de manutenção, sendo terminantemente proibida tal execução ou estacionamento de veículos desmontados em vias públicas.

3.1.20. Os serviços de reboque e manutenção do veículo em razão de acidentes, panes elétricas, eletrônicas e/ou mecânicas, sinistros e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção do veículo locado ocorrerá 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em todo o território de Belo Horizonte e, excepcionalmente, fora da capital.

3.1.21. Os veículos disponibilizados, sem condições de funcionamento e/ou circulação, deverão ser removidos, em até 2 (duas) horas após o acionamento feito por usuário do **CONTRATANTE**.

3.1.22. O descumprimento do prazo estabelecido no item 3.1.21 implicará o abatimento da diária do veículo que não estiver disponibilizado.

3.1.23. Substituir o veículo nas condições não previstas nos itens anteriores, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento de notificação.

3.1.24. Caso não seja efetivada a manutenção/reparo da viatura ou disponibilizada uma viatura reserva em até 24 horas, não serão devidas, as diárias do período de indisponibilidade do veículo.

3.1.25. Para fins de mensuração do valor a ser pago mensalmente por parte da **CONTRATANTE**, serão descontadas as diárias que extrapolarem o prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas para as manutenções preventivas e corretivas, da indisponibilidade do veículo que não tiver sido substituída por um reserva, a contar do acionamento do reboque, em caso de socorro do veículo, ou da entrada para manutenção em oficinas orgânicas ou credenciadas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

3.1.26. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando o **CONTRATANTE** de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

3.1.27. Os veículos reservas deverão atender a todo disposto deste Projeto Básico.

3.1.28. Entregar e retirar os veículos substituídos sem cobrança de taxa adicional no endereço previamente informando pela **CONTRATADA**.

3.1.29. A Contratada deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, os veículos lavados e higienizados interna e externamente.

3.1.30. Toda condução de veículo que não seja realizada por servidor da **CONTRATANTE** deverá ocorrer com a utilização da placa de experiência prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), além de mantas sobre as logomarcas contendo a indicação de "veículo em manutenção" e capa protetora sobre o sinalizador visual, a fim de ocultar as características da instituição.

3.1.31. Deverão ser enviados até o quinto dia útil do mês subsequente, pela **CONTRATADA**, ou, excepcionalmente, a qualquer tempo por solicitação do **CONTRATANTE**, relatório, em meio eletrônico, preferencialmente no formato Excel, com as seguintes informações:

a) Relação de veículos locados durante o período;

b) Relação de veículos devolvidos no período;

c) Relação de veículos envolvidos em acidentes/ sinistros no período;

d) Relação de notificações e autos de infração de trânsito recebidos por veículo no período;

e) Relação das manutenções preventivas e corretivas realizadas no período, (com a indicação de quais veículos efetuaram manutenção e a duração de cada uma delas);

f) Relação de veículos reservas acionados com indicação do período utilizado.

3.1.32. Os relatórios deverão ser gerados e encaminhados por endereço eletrônico ao(s) fiscal(is) do contrato indicado(s) pelo **CONTRATANTE**.

3.1.33. Permitir a instalação nos veículos de quaisquer equipamentos que se fizerem necessários ao bom desempenho de suas funções ou que o Contratante assim entenda.

3.1.34. A CONTRATADA deverá autorizar e acompanhar a instalação dos equipamentos e dispositivos nos veículos que ocorrerá a cargo do **CONTRATANTE**, em qualquer momento de vigência do contrato.

3.1.35. Comprovar que os veículos ofertados são de propriedade da Contratada, através de certificado de propriedade e nota fiscal de aquisição, inclusive no caso de substituição.

3.1.36. No caso de participação de Cooperativas, além do disposto no subitem, a Contratada deverá apresentar também as fichas de filiação correspondentes aos veículos ofertados.

3.1.37. Manter preposto na região metropolitana de Belo Horizonte, com poderes para representá-la na solução de todos os problemas e encaminhamentos necessários à execução dos serviços.

4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

4.1.2. Efetuar a prestação do serviço conforme este Projeto Básico e anexos.

4.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação do serviço.

4.1.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.

4.1.5. Atender, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

4.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

4.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

4.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

4.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço contratado, por meio de comissão de recebimento instituída para este fim.

4.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao serviço prestado.

4.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço.

4.3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES

4.3.1. **OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de transporte mediante locação mensal de veículos, em caráter não eventual, sem condutores, sem combustível (*ver condições de aceitabilidade*), com manutenção preventiva e corretiva, seguro total e limite de quilometragem, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção, Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte e da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil de Belo Horizonte, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do art.106 e 107 da Lei Nº14133/2021, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico, TR e seus anexos.

4.3.1.1. Considera-se locação em caráter não eventual, a locação de veículos para utilização em serviço público de natureza permanente ou de longa duração.

4.3.2. O desenvolvimento dos serviços será efetuado mediante a disponibilização de veículos em regime de tempo integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 07 (sete) dias da semana.

4.3.3. Os veículos ora contratados serão alocados na Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, na Secretária Municipal de Segurança e Prevenção, Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte e Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil, para o desenvolvimento das competências previstas na legislação vigente, podendo a critério da Administração a utilização destes veículos nos programas de aperfeiçoamento, treinamentos, qualificações, formação, cursos, treinamentos em conjunto ou separado com outras forças inseridas no Sistema Único de Segurança Pública ou entidades contratadas para este fim.

4.3.4. O CONTRATADO deverá responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), devendo o documento de porte obrigatório ser encaminhado para o **CONTRATANTE** dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício;

4.3.5. **NO ATO DA IMPLANTAÇÃO DO CONTRATO**:

a) TODOS os veículos constantes no item 4.9.1, deste Projeto Básico, deverão seminovos limitados à quilometragem constante na alínea "b" deste item, fabricados, no máximo, nos seis meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora;

b) TER QUILOMETRAGEM máxima de até 5.000 Km, podendo permanecer em atividade até atingirem o limite de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua entrega à **CONTRATANTE**, quando deverão ser substituídos por veículos também seminovos, fabricados no ano da substituição, e ter quilometragem máxima de 5.000 Km, exceto os veículos mencionados no item 4.3.6.

4.3.6. Os veículos dos itens 12, 13, 14 e 15, deverão ser fabricados, no máximo, nos seis meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora, seminovos com quilometragem máxima de até 5.000 Km, podendo permanecer em atividade até atingirem o limite de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua entrega à **CONTRATANTE**, quando deverão ser substituídos por veículos também seminovos, fabricados no ano da substituição e ter quilometragem máxima de 5.000 Km

4.3.7. Todos os veículos deverão ser substituídos de imediato e de forma automática, por outros nas mesmas condições da entrega inicial, quando completarem a idade prevista neste Projeto Básico, TR e seus anexos.

4.3.8. Ao atingirem as idades limite os veículos reservas também deverão ser substituídos por outros nos mesmos moldes dos veículos contratados.

4.3.9. Os veículos deverão ter registro de licenciamento e placas de Belo Horizonte/MG, conforme Decreto Municipal nº 15.441 de janeiro de 2014.

4.3.10. A **CONTRATADA** deverá encaminhar cópia do CRLV e relação das seguintes informações, preferencialmente no formato Excel: placa do veículo, RENAVAM, chassi, marca/modelo, número de passageiros, cor, ano/modelo, combustível, número de portas, nome e

CNPJ do proprietário, incluindo os veículos reservas, para devida inclusão na base de dados pelo **CONTRATANTE**, possibilitando, dentre outros, a geração de prefixo e codificação de rádio.

4.3.10.1. O encaminhamento dos documentos constantes do item anterior deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para entrega dos veículos.

4.3.11. Os veículos serão utilizados para os serviços de operacionalização da GCMBH, bem como o transporte dos servidores municipais e seus respectivos equipamentos/instrumentos, na Região Metropolitana de Belo Horizonte, desde que não ultrapasse a quilometragem mensal do veículo contratado.

4.3.11.1. Os veículos poderão, eventualmente e a critério da municipalidade, realizar viagens intermunicipais e interestaduais, desde que não ultrapasse a quilometragem mensal do veículo.

4.3.12. Poderá ocorrer extrapolação da quilometragem mensal individual dos veículos, todavia, desde que não seja ultrapassada a quilometragem global da frota contratada.

4.3.13. Os valores a serem pagos mensalmente à Contratada serão única e exclusivamente os constantes da proposta apresentada, não se admitindo cobranças por eventuais excedentes de quilometragem.

4.4. DO PROTÓTIPO E SUA APROVAÇÃO:

4.4.1. Após emissão da primeira nota de empenho (autorização de fornecimento) e antes de iniciar a produção, a plotagem e a instalação dos dispositivos luminosos/sonoros, quando for no caso dos veículos **CARACTERIZADOS**, a empresa vencedora deverá apresentar um protótipo do veículo a **CONTRATANTE**, com as transformações previstas neste Protejo Básico e demais anexos;

4.4.2. A **CONTRATADA** deverá requerer e questionar o setor responsável as informações que julgar necessárias para a adaptação, no intuito de sanar todas as dúvidas necessárias à implementação;

4.4.3. A **CONTRATADA** poderá apresentar à **CONTRATANTE** layout técnico do projeto de grafismo com as especificações dos materiais utilizados, dimensionamentos, pantone, cores e demais informações para validação da Comissão;

4.4.4. O protótipo deverá ser apresentado à Comissão de Recebimento até a metade do prazo total de entrega;

4.4.3. Se o envio de fotos do protótipo pronto (inclusive com grafismo) no e-mail da Diretoria do Subcomando da Guarda Civil Municipal <subcomandogcmbh@pbh.gov.br>, caso for insuficiente para a avaliação, poderá a Comissão de Recebimento ir in loco.

4.4.4. A Comissão de Recebimento poderá aprovar os protótipos mediante e-mail, fotografias, exceto via mensagem de aplicativos ou outros meios virtuais, salvo decisão da Administração.

4.4.5. Na hipótese de disponibilização dos protótipos, para análise da Comissão, na sede do vencedor ou em local por ele escolhido, sendo fora de Belo Horizonte ou Região Metropolitana, todas as despesas com a comissão correrão por conta da empresa vencedora;

4.4.6. As despesas decorrentes da visitação, incluindo passagens aéreas, hospedagem, traslados e alimentação, ocorrerão por conta da arrematante.

4.4.7. Uma vez realizada a demonstração e constatado que o protótipo não atende a um ou mais dos requisitos especificados neste projeto básico, será estipulado um prazo para a correção, mantendo as obrigações constantes neste TR, Projeto Básico e seus anexos.

4.4.8. empresa assume total responsabilidade pelo envio das informações e por eventual atraso na entrega.

4.4.9. Da avaliação do protótipo pela Comissão de Recebimento será emitida uma decisão, que constará em Ata lavrada na própria visita com assinatura dos representantes da Comissão e da empresa vencedora, com o seguinte conteúdo:

4.4.9.1. PROTÓTIPO APROVADO: quando atender todas as exigências constantes neste TR, Projeto Básico e seus anexos;

4.4.9.2. PROTÓTIPO APROVADO COM RESSALVAS: quando atender à maioria das exigências constantes nesse projeto e demandar correções pontuais, consideradas estes como pequenos ajustes de peças e regulagens, localização de componentes, correção de medidas e posições de grafismos isoladamente considerados, melhoria de acabamentos. Nesta hipótese, à critério da Comissão de Recebimento, poderá ser dispensada nova visita e a provação das ressalvas será feita mediante fotografia, vídeo ou mídia;

4.4.9.3. PROTÓTIPO REPROVADO: o veículo for apresentado sem grafismo/adesivos ou com estes fora das cores indicadas; sem compartimento de detidos; sem sinalização acústica e visual ou com equipamento que não atendam as especificações e normas SAE indicadas; quando a adaptação ou acabamento for grotesca ou apresentar gretas, falhas de vedação, fechamento ou prejudicar o funcionamento normal e regular do veículo ou de qualquer dos componentes; quando forem instalados itens ou realizados implementos que contrariem expressamente este TR, Projeto Básico e seus anexos. Nesta hipótese a aprovação dependerá de nova visita, após saneamento das irregularidades, nas condições do item 4.4.5 deste Projeto Básico.

4.4.9.4. A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição da Administração todas as informações indispensáveis à realização das avaliações, testes e fornecer, sem ônus, e em língua portuguesa, os protótipos, os layouts técnicos do projeto (incluindo os desenhos, grafismos, adesivos, sinalizadores), tudo que for necessário para a avaliação e aprovação do objeto.

4.5. DA CONTRATAÇÃO DO SEGURO TOTAL

4.5.1 De acidentes para os motoristas e passageiro, com cobertura mínima de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por pessoa;

4.5.2. De proteção veicular contra sinistros (colisão, perda total, fenômenos da natureza, incêndio, terceiros) com cobertura correspondente ao valor total do veículo.

4.5.3. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, para atendimento e socorro do veículo locado, sendo que a Contratada deverá disponibilizar a Contratante antes do início da prestação de serviço, um canal de comunicação eficiente para o respectivo acionamento.

4.5.4. Responsabilizar-se por todas as despesas de reparo mecânico, necessários à manutenção dos veículos ou decorrente de acidente;

4.5.5. Das Infrações à legislação de trânsito:

4.5.5.1. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer infrações de trânsito ocorridas durante a vigência do contrato que tenham se originado de ações de seus funcionários ou representantes, que sejam decorrentes do estado dos veículos, que seja ciente ou que tenha sido notificada pelo **CONTRATANTE**, por estar(em) o(s) veículo(s) em desacordo com o estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro.

4.5.5.2. A **CONTRATADA**, sempre que receber notificações de infração de trânsito, deverá encaminhá-las ao **CONTRATANTE** para que este identifique o condutor responsável pela infração em até 10 (dez) dias corridos, após o seu recebimento.

4.5.5.3. Caberá ao **CONTRATANTE** enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária contendo a identificação do condutor infrator, bem como apresentar recursos das notificações de trânsito, condicionado ao cumprimento do prazo estabelecido no item acima.

4.5.5.4. Caberá à **CONTRATADA** efetuar o pagamento de multas até o seu vencimento apresentando comprovante de pagamento à **CONTRATANTE**, quando o recurso/ofício for julgado improcedente.

4.5.5.5. Caberá à **CONTRATANTE** o ressarcimento à **CONTRATADA** do pagamento das multas, desde que cumprido o disposto no item anterior, e quando o recurso for julgado improcedente.

4.7. DA FISCALIZAÇÃO

4.7.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços contratados, o **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução desses serviços, não restringindo em nada a responsabilidade da Contratada.

4.7.2. A execução dos serviços contratados será fiscalizada por servidores designados por meio de portaria da **CONTRATANTE**.

4.7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, os fiscais darão ciência solicitando à **CONTRATADA** para sanar a falha ou defeito apontado.

4.7.4. Todos e quaisquer danos decorrentes da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.7.5. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do contrato, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

4.7.6. O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço ora contratado, caso haja divergências com as especificações do edital, seus anexos e da proposta da **CONTRATADA.**

4.8. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.8.1. Por ocasião do encerramento do contrato, em casos de acidente com perda total do veículo ou renovação da frota, a **CONTRATADA** deverá providenciar a desconfigurarão do veículo, ou seja, retirada de adesivos, grafismo, sinalizador acústico/visual e outros itens que a identifiquem como viatura, quando for o caso.

4.8.2. Ao final do contrato de locação e, em casos de indisponibilidade permanente e/ou substituição de veículos, deverão ser entregues os equipamentos instalados nas viaturas de propriedade da **CONTRATANTE**.

4.8.3. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos decorrentes da necessidade de ajustes na plotagem/grafismo dos veículos, haja vista que todas as imagens são meramente ilustrativas podendo sofre alterações para atender a Administração.

4.9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.9.1. Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

VEÍCULOS GCMBH E URBEL		
ITEM 1 **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA KM/MÊS**
VEÍCULO CARROCERIA **SEDAN**; **DESCARACTERIZADA**; 04 PORTAS LATERAIS; COR CINZA, PRATA OU PRETO; MOTOR DE POTÊNCIA: MÍNIMA DE 80 CV; CILINDROS, CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA/ETANOL); SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; TOMADA USB VEICULAR; NÚMERO DE MARCHAS: MÍNIMO DE 5 (CINCO) À FRENTE; CÂMBIO: MANUAL OU AUTOMÁTICO; TRAÇÃO: 4X2; PORTA MALAS: MÍNIMO 450 LITROS; CARGA ÚTIL: MÍNIMO DE 400 KG. SISTEMA DE IGNIÇÃO: ELETRÔNICA. SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO. BANCOS ENCAPADOS EM COURO SINTÉTICO AUTOMOTIVO EM COR CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS; DOTADOS DE SISTEMA DE AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRIO ELÉTRICO; AIRBAG FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO; VIDROS ELÉTRICOS; PNEUS, CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SENSORES DE ESTACIONAMENTO QUATRO PONTOS; FAROL DE NEBLINA; RETROVISORES ELÉTRICOS; SUSPENSÃO: INDEPENDENTE NA DIANTEIRA E SEMI-INDEPENDENTE OU INDEPENDENTE NA TRASEIRA. BATERIA: MÍNIMO DE 60 AMPERES, DA MESMA MARCA DA LINHA DE PRODUÇÃO, COM ALTERNADOR COMPATÍVEL, QUE SUPORTE O USO NORMAL E OS IMPLEMENTOS. CASO A BATERIA DO VEÍCULO NÃO TENHA A AMPERAGEM MÍNIMA EXIGIDA A CONTRATADA DEVERÁ SUBSTITUIR A BATERIA ORIGINAL POR UMA BATERIA COM AMPERAGEM CONFORME O MÍNIMO EXIGIDO NA ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO. BANCOS ENCAPADOS EM COURVIN AUTOMOTIVO, COM REFORÇO NAS ÁREAS DE MAIOR DESGASTE (ABAS LATERAIS DO ENCOSTO E DO ASSENTO DOS BANCOS), NA COR DO ACABAMENTO INTERNO DO VEÍCULO. PORTAS FORRADAS EM MATERIAL LAVÁVEL OU IMPERMEABILIZADAS, NA COR DO ACABAMENTO INTERNO DO VEÍCULO. PISO REVESTIDO EM MATERIAL NÃO ABSORVENTE, RESISTENTE E LAVÁVEL NA COR PRETA EM TODO O ASSOALHO DIANTEIRO E TRASEIRO.	**4**	**3.000**

VEÍCULOS GCMBH		
ITEM 2 **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA KM/MÊS**
VEÍCULO CARROCERIA **HATCH; <u>DESCARACTERIZADA</u>;** 04 PORTAS LATERAIS; COR CINZA, PRATA OU PRETO; MOTOR DE POTÊNCIA: MÍNIMA DE 75 CV; COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA / ETANOL); SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; TOMADA USB VEICULAR; CILINDRADA MÍNIMA 1.300. NÚMERO DE MARCHAS: MÍNIMO DE 5 (CINCO) À FRENTE; CÂMBIO: MANUAL OU AUTOMÁTICO. TRAÇÃO: 4X2; PORTA MALAS: MÍNIMO 270 LITROS; CARGA ÚTIL: MÍNIMO DE 360 KG. SISTEMA DE IGNIÇÃO: ELETRÔNICA. BANCOS ENCAPADOS EM COURO SINTÉTICO AUTOMOTIVO EM COR CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS; DOTADOS DE SISTEMA DE AR-CONDICIONADO (INTEGRADO FRIO E QUENTE), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRIO ELÉTRICO; AIRBAG FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO; VIDROS ELÉTRICOS EM TODOS OS VIDROS (DIANTEIROS/TRASEIROS); BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; ENTRADA USB; ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; RODAS FERRO COM CALOTA OU SUPERIOR; PNEUS, CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SENSORES DE ESTACIONAMENTO QUATRO PONTOS; FAROL DE NEBLINA; RETROVISORES ELÉTRICOS; SUSPENSÃO: INDEPENDENTE NA DIANTEIRA E SEMI-INDEPENDENTE OU INDEPENDENTE NA TRASEIRA. BATERIA: MÍNIMO DE 60 AMPERES, DA MESMA MARCA DA LINHA DE PRODUÇÃO, COM ALTERNADOR COMPATÍVEL, QUE SUPORTE O USO NORMAL E OS IMPLEMENTOS. CASO A BATERIA DO VEÍCULO NÃO TENHA A AMPERAGEM MÍNIMA EXIGIDA A CONTRATADA DEVERÁ SUBSTITUIR A BATERIA ORIGINAL POR UMA BATERIA COM AMPERAGEM CONFORME O MÍNIMO EXIGIDO NA ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO. BANCOS ENCAPADOS EM COURVIN AUTOMOTIVO, COM REFORÇO NAS ÁREAS DE MAIOR DESGASTE (ABAS LATERAIS DO ENCOSTO E DO ASSENTO DOS BANCOS), NA COR DO ACABAMENTO INTERNO DO VEÍCULO. PORTAS FORRADAS EM MATERIAL LAVÁVEL OU IMPERMEABILIZADAS, NA COR DO ACABAMENTO INTERNO DO VEÍCULO. PISO REVESTIDO EM MATERIAL NÃO ABSORVENTE, RESISTENTE E LAVÁVEL NA COR PRETA EM TODO O ASSOALHO DIANTEIRO E TRASEIRO.	**3**	**3.000**

VEÍCULOS SUPDEP (DEFESA CIVIL)		
ITEM 3 **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA KM/MÊS**
VEÍCULO CARROCERIA SEDAN; DESCARACTERIZADA; MODELO SEDAN, 04 PORTAS, COR CINZA OU PRATA, BANCOS ENCAPADOS EM COURO SINTÉTICO AUTOMOTIVO NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA 05 OU MAIS PESSOAS; EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, RÁDIO FM, CILINDRADA MÍNIMA 1.300 CC. (MÉDIA DE QUILOMETRAGEM MENSAL FLEXÍVEL, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O TOTAL ANUAL DE 30.000 KM).	**1**	**2500**

VEÍCULOS SUPDEP (DEFESA CIVIL)		
ITEM 4 **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA KM/MÊS**
VEÍCULO CARROCERIA **HATCH; CARACTERIZADA;** MODELO HATCHBACK; 04 PORTAS; COR BRANCA; COM PLOTAGEM DA DEFESA CIVIL; BANCOS ENCAPADOS EM COURO SINTÉTICO AUTOMOTIVO NA COR PRETA; CAPACIDADE PARA 4 OU MAIS PESSOAS; EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; RÁDIO FM, CILINDRADA MÍNIMA DE 1.300 CC. MÉDIA DE QUILOMETRAGEM MENSAL FLEXÍVEL, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O TOTAL ANUAL DE 36.000 KM.	**4**	**3000**

VEÍCULOS GCMBH		
ITEM 5 **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA KM/MÊS**
VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTE (SUV), **CARACTERIZADO**; **OPERACIONAL** – **SEM CELA;** 04 PORTAS LATERAIS; 05 LUGARES; TRAÇÃO: 4X2; CÂMBIO MANUAL; FAIXA DE POTÊNCIA: MÍNIMA DE 118 CV E MÁXIMA DE 163 CV; CILINDROS: 4 (QUATRO), CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; COMPRIMENTO: MÍNIMO 4350 MM (VARIAÇÃO DE 1%); LARGURA: MÍNIMO DE 1820 MM; ALTURA: MÍNIMO DE 1620 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MÍNIMO DE 2600 MM; VÃO LIVRE DO SOLO: MÍNIMO DE 195 MM, APÓS ADAPTAÇÃO; ÂNGULO DE ENTRADA: MÍNIMO DE 25 GRAUS; ÂNGULO DE SAÍDA: MÍNIMO DE 33 GRAUS; PORTA MALAS: MÍNIMO 450 LITROS; CARGA ÚTIL: MÍNIMO DE 480 KG. DOTADOS DE SISTEMA DE AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA; BANCOS ENCAPADOS EM COURO SINTÉTICO AUTOMOTIVO EM COR CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; COR BRANCA ORIGINAL DE FÁBRICA OU COM PLOTAGEM PADRÃO DA INSTITUIÇÃO. SISTEMA DE INJEÇÃO: ELETRÔNICA, CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SISTEMA DE IGNIÇÃO: ELETRÔNICA, CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; NÚMERO DE MARCHAS: MÍNIMO DE 5 (CINCO) À FRENTE; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TRIO ELÉTRICO; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SISTEMA DE FREIO: COM ABS. DOTADA DE PARA-CHOQUE DE IMPULSÃO DIANTEIRO (QUEBRA MATO), COM PROTETOR DE FAROL, NA COR PRETA, PRODUZIDO EM AÇO-CARBONO, COM PONTOS DE FIXAÇÃO E TAMANHO COMPATÍVEL COM O MODELO DE VEÍCULO OFERTADO; COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA E/ OU ETANOL); RODAS E PNEUS: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO, MÍNIMO ARO 16; SINALIZADOR ACÚSTICO LUZES AUXILIARES (STROBO); SUPORTE TABLET; TOMADA USB VEICULAR; COM ESTRUTURA ADEQUADA PARA RECEPÇÃO E INSTALAÇÃO DE RÁDIO COMPATÍVEL COM A BASE DE COMUNICAÇÃO DA GCMBH. **RODAS E PNEUS:** CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO, MÍNIMO ARO 16. **SISTEMA ELÉTRICO:** BATERIA: MÍNIMO DE 90 AMPERES, DA MESMA MARCA DA LINHA DE PRODUÇÃO, COM ALTERNADOR COMPATÍVEL, QUE SUPORTE O USO NORMAL E OS IMPLEMENTOS. CASO A BATERIA DO VEÍCULO NÃO TENHA A AMPERAGEM MÍNIMA EXIGIDA A CONTRATADA DEVERÁ SUBSTITUIR A BATERIA ORIGINAL POR UMA BATERIA COM AMPERAGEM CONFORME O MÍNIMO EXIGIDO NA ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO NO ITEM OU ADICIONAR UMA SEGUNDA BATERIA COM AMPERAGEM IGUAL À ORIGINAL DO VEÍCULO, CONECTADA AO SISTEMA DE CARGA DO VEÍCULO E COM ALTERNADOR COMPATÍVEL PARA AS DUAS BATERIAS; SIRENE ELETRÔNICA INSTALADA EM LOCAL ADEQUADO. O SOM DE SAÍDA SERÁ COMPOSTO PELA ALTERNÂNCIA E SOBREPOSIÇÃO DOS TONS COMUMENTE UTILIZADOS EM VIATURAS POLICIAIS. OS EQUIPAMENTOS NÃO PODERÃO GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL, QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DOS TRANSCEPTORES (RÁDIOS), DENTRO DA FAIXA DE FREQUÊNCIA UTILIZADA PELA INSTITUIÇÃO. **FORRAÇÃO INTERNA DO VEÍCULO:** BANCOS ENCAPADOS EM COURVIN AUTOMOTIVO, COM	**70**	**3500**

REFORÇO NAS ÁREAS DE MAIOR DESGASTE (ABAS LATERAIS DOS ENCOSTOS E DOS ASSENTOS DOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS), NA COR PRETA. EM CASO DE AIR BAG INSTALADOS EM BANCOS, A CAPA DEVERÁ TER SOMENTE A ABERTURA NECESSÁRIA PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; PISO REVESTIDO EM MATERIAL RESISTENTE, NÃO ABSORVENTE E LAVÁVEL, NA COR DO ACABAMENTO INTERNO DO VEÍCULO. PORTAS FORRADAS EM MATERIAL LAVÁVEL OU IMPERMEABILIZADAS, NA COR DO ACABAMENTO INTERNO DO VEÍCULO. **EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS:** EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE FÁBRICA EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E LEGISLAÇÃO VIGENTE. EXTINTOR DE INCÊNDIO VEICULAR À BASE DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) (ABC), COM VALIDADE DE CINCO ANOS; CINTOS DE SEGURANÇA CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO E LEGISLAÇÃO VIGENTE. PONTO DE FORÇA DE 12V; ALÇA DE SEGURANÇA INTERNA, CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; RETROVISORES EXTERNOS COM CONTROLE INTERNO. ANTEPARO PROTETOR DO MOTOR OU PROTETOR DE CÁRTER. PROTETOR DE TANQUE; ENCOSTO DE CABEÇA CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; LANTERNA CENTRAL COM LÂMPADAS DIRECIONAIS NO TETO DO VEÍCULO, LOCALIZADO ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS, CASO NÃO SEJA DE LINHA DE PRODUÇÃO NORMAL; BAGAGEIRO DE TETO (BARRAS DE TETO LONGITUDINAIS NA COR PRETA) ORIGINAIS DO MODELO DO VEÍCULO OFERTADO PARA INSTALAÇÃO DO SINALIZADOR; 01 (UM) JOGO DE TAPETES BANDEJA CONTENDO 4 PEÇAS. SENSOR DE ESTACIONAMENTO, NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PONTOS; ILUMINAÇÃO INTERNA: LANTERNA NO TETO DO VEÍCULO CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO. CONJUNTO SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL E LUZES AUXILIARES, (STROBO). EQUIPADO COM FARÓIS DE NEBLINA E/OU AUXILIAR. VIDROS ELÉTRICOS EM TODAS AS PORTAS, COM ACIONAMENTO TOTAL PELO MOTORISTA E INDIVIDUAL NAS DEMAIS PORTAS. CHAVE DE IGNIÇÃO PRINCIPAL E RESERVA COM SISTEMA ELÉTRICO DE TRAVAMENTO DAS PORTAS E FECHAMENTO DE TODOS OS VIDROS. ESTRUTURA ADEQUADA PARA RECEPÇÃO E INSTALAÇÃO DE RÁDIO COMPATÍVEL COM A BASE DE COMUNICAÇÃO DA GCMBH, CONFORME EDITAL. SUPORTE PARA TABLET E ENTRADA USB NO PAINEL DO VEÍCULO. SENSOR DE ESTACIONAMENTO QUATRO PONTOS E CÂMERA DE RÉ COM TELA/VISOR NO PAINEL OU INTEGRADO NO RETROVISOR INTERNO. CONEXÃO DO PÓLO NEGATIVO DA BATERIA DO TIPO TERMINAL DE ENCAIXE DE APERTO RÁPIDO, OU CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO. OS ITENS DE SÉRIE PREVISTOS NA LINHA DE PRODUÇÃO DO VEÍCULO OFERTADO, MESMO QUE NÃO EXIGIDO E/OU PREVISTO NESTA NORMA, DEVERÃO SER MANTIDOS. SOMENTE PODERÃO SER RETIRADOS DOS VEÍCULOS OS ITENS COMPROVADAMENTE NECESSÁRIOS À ADAPTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS		

VEÍCULOS GCMBH		
ITEM 6 **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA KM/MÊS**
VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE (**CABINE DUPLA**) **CARACTERIZADO**; **COM CAPOTA E HABITÁCULO PARA TRANSPORTE DE CÃES:** TRAÇÃO MÍNIMA: 4 X 2; CÂMBIO MANUAL; COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV. CILINDROS: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; CILINDRADA: MÍNIMA DE 1.995 CC. DOTADAS DE SISTEMA DE AR-CONDICIONADO. SISTEMA DE INJEÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO. SISTEMA DE IGNIÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO. 4 PORTAS LATERAIS, COR BRANCA ORIGINAL DE FÁBRICA OU PLOTADA; BANCOS ENCAPADOS EM COURO SINTÉTICO AUTOMOTIVO EM COR CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO, COM CELA ADAPTADA NO COMPARTIMENTO DE CARGA/CARROCERIA (COM COMPARTIMENTO DE EQUIPAMENTOS); COM ESTRUTURA ADEQUADA PARA RECEPÇÃO E INSTALAÇÃO DE RÁDIO COMPATÍVEL COM A BASE DE COMUNICAÇÃO DA GCMBH; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRIO ELÉTRICO; SISTEMA DE FREIO: COM ABS (DIANTEIRO A DISCO E TRASEIRO A DISCO OU TAMBOR); SUPORTE TABLET; TOMADA USB VEICULAR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; NÚMERO DE MARCHAS: MÍNIMO DE 5 (CINCO) À FRENTE; ESTRIBOS LATERAIS, NA COR PRETA, PRODUZIDOS EM ALUMÍNIO OU AÇO-CARBONO, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PARTE DE CIMA (LOCAL DA PISADA), COM PONTOS DE FIXAÇÃO E TAMANHO COMPATÍVEL COM O MODELO DE VEÍCULO OFERTADO, FIXADOS NO CHASSI DO VEÍCULO; RODAS E PNEUS, CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO. PARA-CHOQUE TUBULAR TRASEIRO COM ENGATE E CHICOTE ELÉTRICO PARA ACOPLAR CARRETINHA E REBOQUE, NA COR PRETA, PRODUZIDOS EM AÇO-CARBONO, COM PONTOS DE FIXAÇÃO E TAMANHO COMPATÍVEL COM O MODELO DE VEÍCULO OFERTADO, SUPORTE PARA ARMAMENTO PORTÁTIL ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS; EXTINTOR DE INCÊNDIO DO TIPO ABC; VEÍCULO DE COR BRANCA ORIGINAL DE FÁBRICA OU PLOTADO, COM PLOTAGEM PADRÃO DA GCM-BH; COM CAPOTA E HABITÁCULO PARA O TRANSPORTE DE CÃES EM OPERAÇÕES POLICIAIS, BEM COMO ESTRUTURA PARA RECEPÇÃO E INSTALAÇÃO DE RÁDIO COMPATÍVEL COM A BASE DE COMUNICAÇÃO DA GCMBH; GIROFLEX E SINALIZADORES ACÚSTICO, LUZES AUXILIARES (STROBO) CONFORME ANEXO VII. **SISTEMA ELÉTRICO:** BATERIA: MÍNIMO DE 70 AMPERES, COM ALTERNADOR COMPATÍVEL, QUE SUPORTE O USO NORMAL E OS IMPLEMENTOS. CASO A BATERIA DO VEÍCULO NÃO TENHA A AMPERAGEM MÍNIMA EXIGIDA A CONTRATADA DEVERÁ SUBSTITUIR A BATERIA ORIGINAL POR UMA BATERIA COM AMPERAGEM CONFORME O MÍNIMO EXIGIDO NA ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO NO ITEM OU ADICIONAR UMA SEGUNDA BATERIA COM AMPERAGEM IGUAL A ORIGINAL DO VEÍCULO, CONECTADA AO SISTEMA DE CARGA DO VEÍCULO E COM ALTERNADOR COMPATÍVEL PARA AS DUAS BATERIAS. SIRENE ELETRÔNICA INSTALADA EM LOCAL ADEQUADO. O SOM DE SAÍDA SERÁ COMPOSTO PELA ALTERNÂNCIA E SOBREPOSIÇÃO DOS TONS COMUMENTE UTILIZADOS EM VIATURAS POLICIAIS. OS EQUIPAMENTOS NÃO PODERÃO GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL, QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DOS TRANSCEPTORES (RÁDIOS), DENTRO DA FAIXA DE FREQUÊNCIA UTILIZADA PELA INSTITUIÇÃO. **HABITÁCULO PARA TRANSPORTE DE CÃES:** HABITÁCULO PARA TRANSPORTE CANINO SE CARACTERIZARÁ PELO PRÓPRIO COMPARTIMENTO DA CAÇAMBA/CARROCERIA DA VIATURA COM AS ADAPTAÇÕES QUE PERMITIRÃO O TRANSPORTE DE CÃES. AS ADEQUAÇÕES ESTÃO DESCRITAS NOS ITENS ABAIXO: **A)** O HABITÁCULO DEVERÁ SER TODO REVESTIDO EM FIBRA DE VIDRO; **B)** DIVISÃO DO HABITÁCULO PARA TRANSPORTE DOS CÃES DIVIDIDO POR UMA CHAPA - EM AÇO – LISA, EXATAMENTE AO MEIO, DE FORMA QUE HAJA DOIS BOXES; **C)** OS BOXES SERÃO DOTADOS DE PORTAS INDIVIDUAIS COM TRINCOS PARA O TRANCAMENTO E SEGURANÇA DOS SEMOVENTES. AS PORTAS TERÃO SUAS DOBRADIÇAS AFIXADAS NA DIVISÃO CENTRAL DOS BOXES – REFORÇADA E	**1**	**3.500**

RESISTENTE O BASTANTE PARA ANCORAR AS DUAS PORTAS QUE SERÃO UTILIZADAS EM REGIME DE INTENSIDADE SEVERA – DE FORMA QUE O TRANCAMENTO DOS TRINCOS OCORRA NAS EXTREMIDADES LATERAIS DO VEÍCULO; **D)** O PISO DE CADA BOXE SERÁ DOTADO DE UMA BANDEJA AFIXADA EM TRILHOS DESLIZANTES. AS BANDEJAS SERÃO CONFECCIONADAS EM AÇO CORRUGADO COM SUPERFÍCIE CÔNCAVA QUE POSSIBILITE O ESCOAMENTO DE POSSÍVEIS FLUIDOS CORPORAIS PARA UM ORIFÍCIO AO CENTRO DO APARATO. AS BANDEJAS SERÃO DOTADAS DE RESERVATÓRIOS PARA CAPTAÇÃO DE LÍQUIDOS CORPORAIS. OS TRILHOS TÊM POR OBJETIVO A FACILITAÇÃO DA LIMPEZA HAJA VISTA A FACILIDADE DA REMOÇÃO POR MEIO DE TRILHOS SEMELHANTES ÀS GAVETAS. AS BANDEJAS SERÃO ENTÃO, DOTADAS DE DUAS PARTES QUE SE ENCAIXAM: O RESERVATÓRIO E A SUPERFÍCIE CÔNCAVA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE POSSÍVEIS FLUIDOS CORPORAIS; **E)** SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DOS HABITÁCULOS DOS CÃES SERÁ INDEPENDENTE DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DESTINADO AOS GUARDAS CIVIS. REFRIGERAÇÃO DOTADA DE CLIMATIZADOR COM EXAUSTOR CONJUGADO E COM AR-CONDICIONADO. O AR- CONDICIONADO MANTÉM A TEMPERATURA IDEAL, MAS RESSECAM AS VIAS AÉREAS, EFEITO NEUTRALIZADO PELO CLIMATIZADOR QUE UMIDIFICA DE FORMA A PRESERVAR AS CONDIÇÕES OLFATÓRIAS DOS CÃES. O SISTEMA DE CONTROLE E AJUSTE DE VENTILAÇÃO/TEMPERATURA (MODELO COMPUTADOR DE BORDO) SERÁ INSTALADO NO PAINEL DE CONTROLE DE INSTRUMENTOS DO VEÍCULO DE MODO A PERMITIR: O ACIONAMENTO E CONTROLE DE UMIDADE (CLIMATIZADOR) E TEMPERATURA (CONDICIONADOR DE AR) AMBIENTE DA REFRIGERAÇÃO. TELA EM MATERIAL RESISTENTE PARA PROTEÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO INSTALADA NA PARTE INTERNA DO HABITÁCULO DOS CÃES. A TELA VISA IMPEDIR QUE OS CÃES TENHAM ACESSO AOS SISTEMAS DE DUTOS, FIOS E/OU QUAISQUER APARATOS QUE COMPÕE O APARELHO DE REFRIGERAÇÃO. OUTRAS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ADEQUAR O COMPARTIMENTO DE TRANSPORTE DE CÃES ACIMA DESCRITO AO ESPAÇO DO VEÍCULO DEVERÃO SER APROVADAS PELA GCM-BH. **F)** REVESTIMENTO EM MATERIAL AUTOMOTIVO POLÍMERO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO (PRFV), EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE CARGA, NAS LATERAIS DIREITA E ESQUERDA COM DRENOS PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, COM CALAFETAÇÃO EM TODO PERÍMETRO. DIVISÓRIA METÁLICA COM REVESTIMENTO NA PARTE INFERIOR EM CHAPA DE AÇO E POLICARBONATO NA PARTE SUPERIOR, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA; **G)** INSTALAÇÃO DE BOXES PARA O TRANSPORTE DE 02 (DOIS) CÃES, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM REVESTIMENTO EM CHAPA PERFURADA COM DIMENSÕES MÍNIMAS A SEREM DEFINIDAS PELA GCMBH E ADEQUADAS AO MODELO DO VEÍCULO, COM COMPARTIMENTOS INDEPENDENTES COM SISTEMA DE BANDEJA DE ALUMÍNIO PARA HIGIENIZAÇÃO E PORTAS GRADES INDIVIDUAIS, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA; **H)** CLIMATIZADOR MODELO AUTOMOTIVO, FIXADO SOBRE O COMPARTIMENTO DE TRANSPORTE DE CÃES, COM DUTOS DE SAÍDA INDEPENDENTES PARA CADA BOXE E SISTEMA DE CONTROLE POSICIONADO NO PAINEL DE INSTRUMENTOS ORIGINAL DO VEÍCULO; **I)** INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA O COMPARTIMENTO DE CÃES, COM CAIXA EVAPORADORA INTEGRADA AO AR CONDICIONADO ORIGINAL, COM DUTOS DE SAÍDAS INDEPENDENTES E SISTEMA DE CONTROLE POSICIONADO NO PAINEL DE INSTRUMENTOS DO VEÍCULO; J) SISTEMA DE HALETAS LATERAIS DE VENTILAÇÃO DO COMPARTIMENTO, POSICIONADAS NA LATERAL ESQUERDA E DIREITA DA CARROCERIA DO VEÍCULO. **FORRAÇÃO INTERNA DO VEÍCULO:** BANCOS ENCAPADOS EM COURVIN AUTOMOTIVO, COM REFORÇO NAS ÁREAS DE MAIOR DESGASTE (ABAS LATERAIS DO ENCOSTO E DO ASSENTO DOS BANCOS), NA COR DO ACABAMENTO INTERNO DO VEÍCULO. PORTAS FORRADAS EM MATERIAL LAVÁVEL OU IMPERMEABILIZADAS, NA COR DO ACABAMENTO INTERNO DO VEÍCULO. PISO REVESTIDO EM MATERIAL NÃO ABSORVENTE, RESISTENTE E LAVÁVEL NA COR PRETA EM TODO O ASSOALHO DIANTEIRO E TRASEIRO. **EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS:**		

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE FÁBRICA EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E LEGISLAÇÃO VIGENTE. EXTINTOR DE INCÊNDIO VEICULAR À BASE DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) (ABC), COM VALIDADE DE CINCO ANOS; CINTOS DE SEGURANÇA, CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO E LEGISLAÇÃO VIGENTE. ALÇA DE SEGURANÇA INTERNA (TETO). ACENDEDOR DE CIGARRO OU TOMADA DE 12V COM FUSÍVEL COMPATÍVEL COM O USO DO FAROL DE MANEJO. RETROVISORES EXTERNOS COM CONTROLES INTERNOS ELÉTRICOS. ANTEPARO PROTETOR DO MOTOR OU PROTETOR DE CÁRTER. PROTETOR DE TANQUE. ENCOSTO DE CABEÇA CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. LANTERNA CENTRAL COM LÂMPADAS DIRECIONAIS NO TETO DO VEÍCULO, LOCALIZADO ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS, CASO NÃO SEJA DE LINHA DE PRODUÇÃO NORMAL. EQUIPADO COM FARÓIS DE NEBLINA E/OU AUXILIAR. VIDROS ELÉTRICOS EM TODOS OS VIDROS (DIANTEIROS/TRASEIROS). SENSOR DE ESTACIONAMENTO QUATRO PONTOS; 1 (UM) JOGO DE TAPETE DE BORRACHA COM 04 PEÇAS, ANTIDERRAPANTE NA COR PRETA. CONEXÃO DO PÓLO NEGATIVO DA BATERIA DO TIPO TERMINAL DE ENCAIXE DE APERTO RÁPIDO. ESTRUTURA ADEQUADA PARA RECEPÇÃO E INSTALAÇÃO DE RÁDIO COMPATÍVEL COM A BASE DE COMUNICAÇÃO DA GCM-BH. SUPORTE PARA TABLET E ENTRADA USB NO PAINEL DO VEÍCULO. KIT MULTIMÍDIA INTEGRADO AO PAINEL DO VEÍCULO, COM ENTRADA USB. RETROVISORES EXTERNOS E MAÇANETAS PINTADOS NA COR DO VEÍCULO; RETROVISORES COM ACIONAMENTO POSICIONAL POR COMANDO INTERNO ELÉTRICO. TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM TELECOMANDO NA CHAVE DOS VEÍCULOS ORIGINAIS DE FÁBRICA, ADMITINDO-SE ADAPTAÇÃO POR EMPRESA AUTORIZADA PELO FABRICANTE, INCLUSIVE NA CHAVE RESERVA. PARA-CHOQUE DE IMPULSÃO DIANTEIRO (QUEBRA MATO), COM PROTETOR DE FAROL, NA COR PRETA, PRODUZIDO EM AÇO-CARBONO, COM PONTOS DE FIXAÇÃO E TAMANHO COMPATÍVEL COM O MODELO DE VEÍCULO OFERTADO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR: **A)** AIRBAG, NO MÍNIMO, PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; B) AR-CONDICIONADO INTEGRADO FRIO E QUENTE; **C)** PELÍCULA DE SEGURANÇA E CONTROLE SOLAR, EM TODOS OS VIDROS DO VEÍCULO (PRETA OU FUMÊ), INCLUSIVE PARA-BRISAS (INCOLOR). A PELÍCULA DEVERÁ REJEITAR, NO MÍNIMO, 90% DA RADIAÇÃO UV E OBSERVAR A GRADUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA PELA RESOLUÇÃO 254/2007-CONTRAN. AS PELÍCULAS DEVEM SER FORNECIDAS INCLUSIVE COM A CHANCELA INDELÉVEL OBRIGATÓRIA. NÃO SERÃO ACEITOS ADESIVOS EM SUA SUBSTITUIÇÃO. **D)** TAMPA DE COMBUSTÍVEL CONTENDO INDICAÇÃO CLARA SOBRE O TIPO DE COMBUSTÍVEL UTILIZADO PARA EVITAR O ABASTECIMENTO ERRADO DO VEÍCULO. E) FORNECIMENTO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO AOS USUÁRIOS REFERENTE ÀS ADAPTAÇÕES REALIZADAS NO VEÍCULO, NO IDIOMA PORTUGUÊS. CADA VIATURA DEVERÁ TER UM MANUAL.		

VEÍCULOS GCMBH		
ITEM 7 **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA KM/MÊS**
VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE (**CABINE DUPLA**) **CARACTERIZADO**; **COM CAPOTA E COM CELA;** TRAÇÃO MÍNIMA: 4 X 2; CÂMBIO MANUAL; 4 PORTAS LATERAIS, COR BRANCA ORIGINAL DE FÁBRICA OU PLOTAGEM PADRÃO DA INSTITUIÇÃO. COMBUSTÍVEL: DIESEL; CILINDROS: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV; CILINDRADA: MÍNIMA DE 1.995 CC. BANCOS ENCAPADOS EM COURO SINTÉTICO AUTOMOTIVO EM COR CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO, COM CELA ADAPTADA NO COMPARTIMENTO DE CARGA/CARROCERIA (COM COMPARTIMENTO DE EQUIPAMENTOS); COM ESTRUTURA ADEQUADA PARA RECEPÇÃO E INSTALAÇÃO DE RÁDIO COMPATÍVEL COM A BASE DE COMUNICAÇÃO DA GCM-BH; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRIO ELÉTRICO; SISTEMA DE FREIO: COM ABS (DIANTEIRO A DISCO E TRASEIRO A DISCO OU TAMBOR); SUPORTE TABLET; TOMADA USB VEICULAR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; NÚMERO DE MARCHAS: MÍNIMO DE 5 (CINCO) À FRENTE; ESTRIBOS LATERAIS, NA COR PRETA, PRODUZIDOS EM ALUMÍNIO OU AÇO-CARBONO, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PARTE DE CIMA (LOCAL DA PISADA), COM PONTOS DE FIXAÇÃO E TAMANHO COMPATÍVEL COM O MODELO DE VEÍCULO OFERTADO, FIXADOS NO CHASSI DO VEÍCULO; SINALIZADOR ACÚSTICO-VISUAL E LUZES AUXILIARES (STROBO) CONFORME O ANEXO VII, SUPORTE PARA ARMAMENTO PORTÁTIL ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS; EXTINTOR DE INCÊNDIO DO TIPO ABC; VEÍCULO DE COR BRANCA ORIGINAL DE FÁBRICA OU PLOTADO, COM PLOTAGEM PADRÃO DA GCM-BH. **RODAS E PNEUS:** FERRO COM CALOTA OU SUPERIOR, CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO. PNEUS, CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO. **SISTEMA ELÉTRICO:** BATERIA: MÍNIMO DE 70 AMPERES, COM ALTERNADOR COMPATÍVEL, QUE SUPORTE O USO NORMAL E OS IMPLEMENTOS. CASO A BATERIA DO VEÍCULO NÃO TENHA A AMPERAGEM MÍNIMA EXIGIDA A CONTRATADA DEVERÁ SUBSTITUIR A BATERIA ORIGINAL POR UMA BATERIA COM AMPERAGEM CONFORME O MÍNIMO EXIGIDO NA ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO NO ITEM OU ADICIONAR UMA SEGUNDA BATERIA COM AMPERAGEM IGUAL A ORIGINAL DO VEÍCULO, CONECTADA AO SISTEMA DE CARGA DO VEÍCULO E COM ALTERNADOR COMPATÍVEL PARA AS DUAS BATERIAS. SIRENE ELETRÔNICA INSTALADA EM LOCAL ADEQUADO. O SOM DE SAÍDA SERÁ COMPOSTO PELA ALTERNÂNCIA E SOBREPOSIÇÃO DOS TONS COMUMENTE UTILIZADOS EM VIATURAS POLICIAIS. OS EQUIPAMENTOS NÃO PODERÃO GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL, QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DOS TRANSCEPTORES (RÁDIOS), DENTRO DA FAIXA DE FREQUÊNCIA UTILIZADA PELA INSTITUIÇÃO. **COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE DETIDOS** (COM COMPARTIMENTO DE EQUIPAMENTOS): ✓ COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE DETIDOS ADAPTADO AO ESPAÇO DESTINADO AO COMPARTIMENTO DE CARGA. ✓ COMPARTIMENTO DE CARGA COM CAPOTA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO REFORÇADO DE FIBRA DE VIDRO (PRFV), AFIXADA NA CAÇAMBA ORIGINAL DO VEÍCULO, COM ALINHAMENTO EXTERNO NA ALTURA DA CABINE ORIGINAL DO VEÍCULO. ✓ INSTALAÇÃO DE CAPOTA NO COMPARTIMENTO DE CARGA/CARROCERIA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO REFORÇADO DE FIBRA DE VIDRO (PRFV) OU PLÁSTICO ABS, AFIXADA NA CAÇAMBA ORIGINAL DO VEÍCULO, COM ALINHAMENTO EXTERNO NA ALTURA DA CABINE ORIGINAL DO VEÍCULO. A CAPOTA NÃO PODERÁ SE ELEVAR EM RELAÇÃO AO NÍVEL DA CABINE DO VEÍCULO E DEVERÁ MANTER O ALINHAMENTO DESTA EM TODA SUA EXTENSÃO, NO INTUITO DE NÃO PREJUDICAR A VISIBILIDADE DAS LUZES DO CONJUNTO SINALIZADOR. A CAPOTA DEVERÁ	**9**	**3.500**

CONTAR COM TRÊS ALETAS EM CADA LATERAL, PARA AJUDAR NA TROCA DE CALOR E DE AR. ✓ A PORTA TRASEIRA EXTERNA (DA CAÇAMBA) DEVERÁ APRESENTAR PORTA TRASEIRA EM DUAS FOLHAS INTEIRIÇAS, COM METADE INFERIOR E SUPERIOR COM ABERTURA PARA AS LATERAIS, COM VIDRO VIGIA NA PARTE SUPERIOR. EM AMBOS OS CASOS, DEVERÁ CONTAR COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DA TAMPA E APLICAÇÃO DE INSULFILM G5 NOS VIDROS VIGIAS. ✓ COMPARTIMENTO DE CELA CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM DIVISÓRIA PARA O COMPARTIMENTO DE TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS COM REVESTIMENTO EM CHAPA DE AÇO LISA. ✓ O RESTANTE DO COMPARTIMENTO COM REVESTIMENTO TOTAL EM CHAPA DE AÇO LISA PERFURADA NAS LATERAIS E TETO, COM PORTA TRASEIRA INDEPENDENTE DE ABERTURA, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DUPLO EXTERNO (COM DUAS TRANCAS APROPRIADAS PARA CADEADO E COM PINO NAS DOBRADIÇAS PONTEADOS COM SOLDA POSICIONADO NO LADO ESQUERDO). ✓ OS REVESTIMENTOS LATERAIS DO COMPARTIMENTO DE DETIDOS DEVERÃO SER EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO E TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTADA NA COR CINZA OU PRETO FOSCO. ✓ REVESTIMENTO E PROTEÇÃO DO ASSOALHO DA CAÇAMBA, COM PRFV, COM DRENOS PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS E CALAFETAÇÃO EM TODO SEU PERÍMETRO. AS LATERAIS COM REVESTIMENTO INTERNO DE BORRACHA ATÉ A ALTURA DA CAÇAMBA. INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO 06(SEIS) ALETAS EM CADA LATERAL DA CAPOTA, PARA AUMENTO DA TROCA TÉRMICA NO INTERIOR DA CAÇAMBA. ✓ SISTEMA DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO ATRAVÉS DE 02(DOIS) VENTILADORES E 02(DOIS) EXAUSTORES INSTALADOS NO TETO DO COMPARTIMENTO COM GRADE DE PROTEÇÃO INTERNA E ACIONAMENTO NA CABINE DO MOTORISTA, TENDO 9,5 W DE POTÊNCIA CADA VENTILADOR/EXAUSTOR E 0,013 M² DE ÁREA LIVRE DA HÉLICE PARA CADA VENTILADOR/EXAUSTOR. ✓ LUMINÁRIA INTERNA E INDEPENDENTE COM GRADES METÁLICAS DE PROTEÇÃO, NO COMPARTIMENTO DE TRANSPORTE DE DETIDOS, COM ACIONAMENTO NA CABINE DO MOTORISTA. ✓ INSTALAÇÃO DE PORTA ALGEMAS CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO, FIXADO AO ASSOALHO DA CAÇAMBA. ✓ O COMPARTIMENTO DE DETIDOS DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E MONTADO COM ACABAMENTO ENTRE AS CHAPAS DE AÇO, POLICARBONATO, FIBRAS E DEMAIS MATERIAIS, DE FORMA A NÃO PERMITIR PONTAS QUE POSSAM VIR A FERIR OS DETIDOS. ✓ A CARACTERÍSTICA DO COMPARTIMENTO DE DETIDOS DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA QUE VERSA SOBRE O ASSUNTO. ✓ PINTURA EXTERNA DA CAPOTA DO COMPARTIMENTO DE ACORDO COM OS PADRÕES DA INDÚSTRIA AUTOMOTIVA NA COR DO VEÍCULO ORIGINAL DE FÁBRICA OU DA PLOTAGEM APLICADA. ✓ OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR SISTEMA DE TRANCAMENTO DA TAMPA TRASEIRA INDIVIDUALIZADO POR MEIO DE CHAVE OU ACIONAMENTO MECÂNICO DE FORMA QUE PERMITA MAIOR SEGURANÇA PARA O COMPARTIMENTO DE PRESOS. QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL O ACIONAMENTO MECÂNICO DEVERÁ TER SISTEMA DE ACIONAMENTO POR MEIO DE INTERRUPTOR INSTALADO NO PAINEL DA VIATURA SEM COMPROMETER A SEGURANÇA DA CELA. **FORRAÇÃO INTERNA DO VEÍCULO:** ✓ BANCOS ENCAPADOS EM COURO SINTÉTICO AUTOMOTIVO COR PRETA, COM REFORÇO NAS ÁREAS DE MAIOR DESGASTE (ABAS LATERAIS DO ENCOSTO DOS BANCOS), NA COR DO ACABAMENTO INTERNO DO VEÍCULO.		

✓ PORTAS FORRADAS EM MATERIAL LAVÁVEL OU IMPERMEABILIZADAS, NA COR DO ACABAMENTO INTERNO DO VEÍCULO. ✓ PISO REVESTIDO EM MATERIAL NÃO ABSORVENTE, RESISTENTE E LAVÁVEL NA COR PRETA EM TODO O ASSOALHO DIANTEIRO E TRASEIRO. **EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS:** ✓ EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE FÁBRICA EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E LEGISLAÇÃO VIGENTE. ✓ EXTINTOR DE INCÊNDIO VEICULAR À BASE DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) (ABC), COM VALIDADE DE CINCO ANOS; ✓ CINTOS DE SEGURANÇA CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO E LEGISLAÇÃO VIGENTE. ✓ ALÇA DE SEGURANÇA INTERNA, CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; ✓ RETROVISORES EXTERNOS COM CONTROLE INTERNO. ✓ ACENDEDOR DE CIGARRO COM FUSÍVEL COMPATÍVEL PARA O USO DO FAROL DE MANEJO. ✓ ANTEPARO PROTETOR DO MOTOR OU PROTETOR DE CÁRTER. ✓ PROTETOR DE TANQUE; ✓ ENCOSTO DE CABEÇA CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. ✓ 01 (UM) JOGO DE TAPETES BANDEJA CONTENDO 4 PEÇAS; ✓ SENSOR DE ESTACIONAMENTO, NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PONTOS; ✓ ILUMINAÇÃO INTERNA: LANTERNA NO TETO DO VEÍCULO CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO. ✓ EQUIPADO COM FARÓIS DE NEBLINA E/OU AUXILIAR. ✓ ACIONAMENTO DOS VIDROS CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO. ✓ SUPORTE CENTRAL PARA ARMAMENTO, ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS, PORÉM ALINHADO AOS RESPECTIVOS ENCOSTOS DOS BANCOS DIANTEIROS, SEM PREJUDICAR O AJUSTE EM TODAS AS POSIÇÕES. ✓ ESTRUTURA ADEQUADA PARA RECEPÇÃO E INSTALAÇÃO DE RÁDIO COMPATÍVEL COM A BASE DE COMUNICAÇÃO DA GCM-BH; ✓ SUPORTE PARA TABLET E ENTRADA USB NO PAINEL DO VEÍCULO; ✓ CONEXÃO DO POLO NEGATIVO DA BATERIA DO TIPO TERMINAL DE ENCAIXE DE APERTO RÁPIDO, OU CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; ✓ PARA-CHOQUE DE IMPULSÃO DIANTEIRO (QUEBRA MATO), COM PROTETOR DE FAROL, NA COR PRETA, PRODUZIDO EM AÇO-CARBONO, COM PONTOS DE FIXAÇÃO E TAMANHO COMPATÍVEL COM O MODELO DE VEÍCULO OFERTADO; ✓ PARA-CHOQUE TUBULAR TRASEIRO COM ENGATE E CHICOTE ELÉTRICO PARA ACOPLAR CARRETINHA E REBOQUE, NA COR PRETA, PRODUZIDOS EM AÇO-CARBONO, COM PONTOS DE FIXAÇÃO E TAMANHO COMPATÍVEL COM O MODELO DE VEÍCULO OFERTADO; OS ITENS DE SÉRIES PREVISTOS NA LINHA DE PRODUÇÃO DO VEÍCULO OFERTADO, MESMO QUE NÃO EXIGIDO E/OU PREVISTO NESTA NORMA, DEVERÃO SER MANTIDOS. SOMENTE PODERÃO SER RETIRADOS DOS VEÍCULOS OS ITENS COMPROVADAMENTE NECESSÁRIOS À ADAPTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PREVISTOS NESTA NORMA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO FORMALMENTE.		

VEÍCULOS GCMBH		
ITEM 8 **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA KM/MÊS**
VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE (**CABINE DUPLA**) **CARACTERIZADO**; **COM CAPOTA E SEM CELA:** TRAÇÃO MÍNIMA: 4 X 2; DOTADAS DE SISTEMA DE AR-CONDICIONADO; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CILINDROS: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV; CILINDRADA: MÍNIMA DE 1.995 CC. 4 PORTAS LATERAIS, COR BRANCA ORIGINAL DE FÁBRICA OU PLOTADA; BANCOS ENCAPADOS EM COURO SINTÉTICO AUTOMOTIVO EM COR CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO, COM CELA ADAPTADA NO COMPARTIMENTO DE CARGA/CARROCERIA (COM COMPARTIMENTO DE EQUIPAMENTOS); COM ESTRUTURA ADEQUADA PARA RECEPÇÃO E INSTALAÇÃO DE RÁDIO COMPATÍVEL COM A BASE DE COMUNICAÇÃO DA GCM-BH; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRIO ELÉTRICO; SISTEMA DE FREIO: COM ABS (DIANTEIRO A DISCO E TRASEIRO A DISCO OU TAMBOR); SUPORTE TABLET; TOMADA USB VEICULAR; NÚMERO DE MARCHAS: MÍNIMO DE 5 (CINCO) À FRENTE; ESTRIBOS LATERAIS, NA COR PRETA, PRODUZIDOS EM ALUMÍNIO OU AÇO-CARBONO, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PARTE DE CIMA (LOCAL DA PISADA), COM PONTOS DE FIXAÇÃO E TAMANHO COMPATÍVEL COM O MODELO DE VEÍCULO OFERTADO, FIXADOS NO CHASSI DO VEÍCULO; SINALIZADOR ACÚSTICO-VISUAL E LUZES AUXILIARES (STROBO); COM SUPORTE PARA ARMAMENTO PORTÁTIL ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS; EXTINTOR DE INCÊNDIO DO TIPO ABC; VEÍCULO DE COR BRANCA ORIGINAL DE FÁBRICA OU PLOTADO, COM PLOTAGEM PADRÃO DA GCM-BH. **RODAS E PNEUS:** FERRO COM CALOTA OU SUPERIOR. PNEUS, CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO. **SISTEMA ELÉTRICO:** BATERIA: MÍNIMO DE 70 AMPERES, COM ALTERNADOR COMPATÍVEL, QUE SUPORTE O USO NORMAL E OS IMPLEMENTOS. CASO A BATERIA DO VEÍCULO NÃO TENHA A AMPERAGEM MÍNIMA EXIGIDA A CONTRATADA DEVERÁ SUBSTITUIR A BATERIA ORIGINAL POR UMA BATERIA COM AMPERAGEM CONFORME O MÍNIMO EXIGIDO NA ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO NO ITEM OU ADICIONAR UMA SEGUNDA BATERIA COM AMPERAGEM IGUAL A ORIGINAL DO VEÍCULO, CONECTADA AO SISTEMA DE CARGA DO VEÍCULO E COM ALTERNADOR COMPATÍVEL PARA AS DUAS BATERIAS. SIRENE ELETRÔNICA INSTALADA EM LOCAL ADEQUADO. O SOM DE SAÍDA SERÁ COMPOSTO PELA ALTERNÂNCIA E SOBREPOSIÇÃO DOS TONS COMUMENTE UTILIZADOS EM VIATURAS POLICIAIS. OS EQUIPAMENTOS NÃO PODERÃO GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL, QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DOS TRANSCEPTORES (RÁDIOS), DENTRO DA FAIXA DE FREQUÊNCIA UTILIZADA PELA INSTITUIÇÃO. **CAPOTA ADAPTADA NO COMPARTIMENTO DE CARGA/CARROCERIA** (COM COMPARTIMENTO DE EQUIPAMENTOS). INSTALAÇÃO DE CAPOTA NO COMPARTIMENTO DE CARGA/CARROCERIA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO REFORÇADO DE FIBRA DE VIDRO (PRFV) OU PLÁSTICO ABS, AFIXADA NA CAÇAMBA ORIGINAL DO VEÍCULO, COM ALINHAMENTO EXTERNO NA ALTURA DA CABINE ORIGINAL DO VEÍCULO. A CAPOTA NÃO PODERÁ SE ELEVAR EM RELAÇÃO AO NÍVEL DA CABINE DO VEÍCULO E DEVERÁ MANTER O ALINHAMENTO DESTA EM TODA SUA EXTENSÃO, NO INTUITO DE NÃO PREJUDICAR A VISIBILIDADE DAS LUZES DO CONJUNTO SINALIZADOR. A CAPOTA DEVERÁ CONTAR COM TRÊS ALETAS EM CADA LATERAL, PARA AJUDAR NA TROCA DE CALOR E DE AR. DA PORTA TRASEIRA: A PORTA TRASEIRA EXTERNA (DA CAÇAMBA) DEVERÁ APRESENTAR PORTA TRASEIRA EM DUAS FOLHAS INTEIRIÇAS, COM METADE INFERIOR E SUPERIOR COM ABERTURA PARA AS LATERAIS, COM VIDRO VIGIA NA PARTE SUPERIOR. EM AMBOS OS CASOS, DEVERÁ CONTAR COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DA TAMPA E APLICAÇÃO DE INSULFILM G5 NOS VIDROS VIGIAS. PINTURA EXTERNA DA CAPOTA DO COMPARTIMENTO DE ACORDO COM OS PADRÕES DA INDÚSTRIA AUTOMOTIVA NA COR DO VEÍCULO ORIGINAL DE FÁBRICA OU	**4**	**3.500**

DA PLOTAGEM APLICADA.

FORRAÇÃO INTERNA DO VEÍCULO

- ✓ BANCOS ENCAPADOS EM COURO SINTÉTICO AUTOMOTIVO COR PRETA, COM REFORÇO NAS ÁREAS DE MAIOR DESGASTE (ABAS LATERAIS DO ENCOSTO DOS BANCOS), NA COR DO ACABAMENTO INTERNO DO VEÍCULO.
- ✓ PORTAS FORRADAS EM MATERIAL LAVÁVEL OU IMPERMEABILIZADAS, NA COR DO ACABAMENTO INTERNO DO VEÍCULO.
- ✓ PISO REVESTIDO EM MATERIAL NÃO ABSORVENTE, RESISTENTE E LAVÁVEL NA COR PRETA EM TODO O ASSOALHO DIANTEIRO E TRASEIRO.

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS

- ✓ EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE FÁBRICA EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
- ✓ EXTINTOR DE INCÊNDIO VEICULAR À BASE DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) (ABC), COM VALIDADE DE CINCO ANOS;
- ✓ CINTOS DE SEGURANÇA CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
- ✓ ALÇA DE SEGURANÇA INTERNA, CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO;
- ✓ RETROVISORES EXTERNOS COM CONTROLE INTERNO.
- ✓ ACENDEDOR DE CIGARRO COM FUSÍVEL COMPATÍVEL PARA O USO DO FAROL DE MANEJO.
- ✓ ANTEPARO PROTETOR DO MOTOR OU PROTETOR DE CÁRTER.
- ✓ PROTETOR DE TANQUE;
- ✓ ENCOSTO DE CABEÇA CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE.
- ✓ 01 (UM) JOGO DE TAPETES BANDEJA CONTENDO 4 PEÇAS;
- ✓ SENSOR DE ESTACIONAMENTO, NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PONTOS;
- ✓ ILUMINAÇÃO INTERNA: LANTERNA NO TETO DO VEÍCULO CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO.
- ✓ CONJUNTO SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL E LUZES AUXILIARES, (STROBO), CONFORME ANEXO VII.
- ✓ EQUIPADO COM FARÓIS DE NEBLINA E/OU AUXILIAR.
- ✓ ACIONAMENTO DOS VIDROS CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO.
- ✓ SUPORTE CENTRAL PARA ARMAMENTO, ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS, PORÉM ALINHADO AOS RESPECTIVOS ENCOSTOS DOS BANCOS DIANTEIROS, SEM PREJUDICAR O AJUSTE EM TODAS AS POSIÇÕES.
- ✓ ESTRUTURA ADEQUADA PARA RECEPÇÃO E INSTALAÇÃO DE RÁDIO COMPATÍVEL COM A BASE DE COMUNICAÇÃO DA GCM-BH;
- ✓ SUPORTE PARA TABLET E ENTRADA USB NO PAINEL DO VEÍCULO;
- ✓ CONEXÃO DO POLO NEGATIVO DA BATERIA DO TIPO TERMINAL DE ENCAIXE DE APERTO RÁPIDO, OU CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO;
- ✓ PARA-CHOQUE DE IMPULSÃO DIANTEIRO (QUEBRA MATO), COM PROTETOR DE FAROL, NA COR PRETA, PRODUZIDO EM AÇO-CARBONO, COM PONTOS DE FIXAÇÃO E TAMANHO COMPATÍVEL COM O MODELO DE VEÍCULO OFERTADO;
- ✓ PARA-CHOQUE TUBULAR TRASEIRO COM ENGATE E CHICOTE ELÉTRICO PARA ACOPLAR CARRETINHA E REBOQUE, NA COR PRETA, PRODUZIDOS EM AÇO-CARBONO, COM PONTOS DE FIXAÇÃO E TAMANHO COMPATÍVEL COM O MODELO DE VEÍCULO OFERTADO;

OS ITENS DE SÉRIE PREVISTOS NA LINHA DE PRODUÇÃO DO VEÍCULO OFERTADO, MESMO QUE NÃO EXIGIDO E/OU PREVISTO NESTA NORMA, DEVERÃO SER MANTIDOS. SOMENTE PODERÃO SER RETIRADOS DOS VEÍCULOS OS ITENS COMPROVADAMENTE NECESSÁRIOS À ADAPTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PREVISTOS NESTA NORMA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO FORMALMENTE.

VEÍCULOS GCMBH		
ITEM 9 **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA KM/MÊS**
VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE **(CABINE DUPLA**) **CARACTERIZADO**; **COM CAPOTA E COM CELA;** TRAÇÃO MÍNIMA: 4 X 2; DOTADAS DE SISTEMA DE AR-CONDICIONADO; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CILINDROS: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV; CILINDRADA: MÍNIMA DE 1.995 CC. SISTEMA DE FREIO: COM ABS; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; DIREÇÃO: HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; MOTOR. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA; SISTEMA DE IGNIÇÃO: ELETRÔNICA; SISTEMA DE INJEÇÃO: ELETRÔNICA, CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SISTEMA DE IGNIÇÃO: ELETRÔNICA, CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; NÚMERO DE MARCHAS: MÍNIMO DE 5 (CINCO) À FRENTE; CÂMBIO: MANUAL; 04 PORTAS LATERAIS; NÚMERO DE LUGARES: 05 LUGARES; DOTADOS DE SISTEMA DE AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA; COR BRANCA ORIGINAL DE FÁBRICA OU COM PLOTAGEM PADRÃO DA INSTITUIÇÃO. TRIO ELÉTRICO; SINALIZADOR ACÚSTICO E LUZES AUXILIARES (STROBO); ESTRUTURA ADEQUADA PARA RECEPÇÃO E INSTALAÇÃO DE RÁDIO COMPATÍVEL COM A BASE DE COMUNICAÇÃO DA GCMBH. **RODAS E PNEUS**, CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO, MÍNIMO ARO 16. **SISTEMA ELÉTRICO**. BATERIA: MÍNIMO DE 90 AMPERES, DA MESMA MARCA DA LINHA DE PRODUÇÃO, COM ALTERNADOR COMPATÍVEL, QUE SUPORTE O USO NORMAL E OS IMPLEMENTOS. CASO A BATERIA DO VEÍCULO NÃO TENHA A AMPERAGEM MÍNIMA EXIGIDA A CONTRATADA DEVERÁ SUBSTITUIR A BATERIA ORIGINAL POR UMA BATERIA COM AMPERAGEM CONFORME O MÍNIMO EXIGIDO NA ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO NO ITEM OU ADICIONAR UMA SEGUNDA BATERIA COM AMPERAGEM IGUAL À ORIGINAL DO VEÍCULO, CONECTADA AO SISTEMA DE CARGA DO VEÍCULO E COM ALTERNADOR COMPATÍVEL PARA AS DUAS BATERIAS; SIRENE ELETRÔNICA INSTALADA EM LOCAL ADEQUADO. O SOM DE SAÍDA SERÁ COMPOSTO PELA ALTERNÂNCIA E SOBREPOSIÇÃO DOS TONS COMUMENTE UTILIZADOS EM VIATURAS POLICIAIS. OS EQUIPAMENTOS NÃO PODERÃO GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL, QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DOS TRANSCEPTORES (RÁDIOS), DENTRO DA FAIXA DE FREQUÊNCIA UTILIZADA PELA INSTITUIÇÃO. **FORRAÇÃO INTERNA DO VEÍCULO**. BANCOS ENCAPADOS EM *COURVIN* AUTOMOTIVO, COM REFORÇO NAS ÁREAS DE MAIOR DESGASTE (ABAS LATERAIS DOS ENCOSTOS E DOS ASSENTOS DOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS), NA COR PRETA. EM CASO DE AIR BAG INSTALADOS EM BANCOS, A CAPA DEVERÁ TER SOMENTE A ABERTURA NECESSÁRIA PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; PISO REVESTIDO EM MATERIAL RESISTENTE, NÃO ABSORVENTE E LAVÁVEL, NA COR DO ACABAMENTO INTERNO DO VEÍCULO; PORTAS FORRADAS EM MATERIAL LAVÁVEL OU IMPERMEABILIZADAS, NA COR DO ACABAMENTO INTERNO DO VEÍCULO. **EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS**. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE FÁBRICA EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E LEGISLAÇÃO VIGENTE; EXTINTOR DE INCÊNDIO VEICULAR À BASE DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) (ABC), COM VALIDADE DE CINCO ANOS; CINTOS DE SEGURANÇA CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO E LEGISLAÇÃO VIGENTE; PONTO DE FORÇA DE 12V; ALÇA DE SEGURANÇA INTERNA, CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; RETROVISORES EXTERNOS COM CONTROLE INTERNO; ANTEPARO PROTETOR DO MOTOR OU PROTETOR DE CÁRTER; PROTETOR DE TANQUE; ENCOSTO DE CABEÇA CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; LANTERNA CENTRAL COM LÂMPADAS DIRECIONAIS NO TETO DO VEÍCULO, LOCALIZADO ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS, CASO NÃO SEJA DE LINHA DE PRODUÇÃO NORMAL; BAGAGEIRO DE TETO (BARRAS DE TETO LONGITUDINAIS NA COR PRETA) ORIGINAIS DO MODELO DO VEÍCULO OFERTADO PARA INSTALAÇÃO DO SINALIZADOR; 01 (UM) JOGO DE TAPETES BANDEJA CONTENDO 4 PEÇAS; SENSOR DE ESTACIONAMENTO, NO MÍNIMO	**12**	**3.500**

04 (QUATRO) PONTOS; CONJUNTO SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL E LUZES AUXILIARES, (STROBO), CONFORME EDITAL; EQUIPADO COM FARÓIS DE NEBLINA E/OU AUXILIAR; VIDROS ELÉTRICOS EM TODAS AS PORTAS, COM ACIONAMENTO TOTAL PELO MOTORISTA E INDIVIDUAL NAS DEMAIS PORTAS; CHAVE DE IGNIÇÃO PRINCIPAL E RESERVA COM SISTEMA ELÉTRICO DE TRAVAMENTO DAS PORTAS E FECHAMENTO DE TODOS OS VIDROS; SUPORTE PARA TABLET E ENTRADA USB NO PAINEL DO VEÍCULO; SENSOR DE ESTACIONAMENTO QUATRO PONTOS E CÂMERA DE RÉ COM TELA/VISOR NO PAINEL OU INTEGRADO NO RETROVISOR INTERNO; CONEXÃO DO PÓLO NEGATIVO DA BATERIA DO TIPO TERMINAL DE ENCAIXE DE APERTO RÁPIDO, OU CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO. OS ITENS DE SÉRIE PREVISTOS NA LINHA DE PRODUÇÃO DO VEÍCULO OFERTADO, MESMO QUE NÃO EXIGIDO E/OU PREVISTO NESTA NORMA, DEVERÃO SER MANTIDOS. SOMENTE PODERÃO SER RETIRADOS DOS VEÍCULOS OS ITENS COMPROVADAMENTE NECESSÁRIOS À ADAPTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PREVISTOS NESTA NORMA E DESDE QUE FORMALMENTE JUSTIFICADOS; MANUAL DE INSTRUÇÃO DAS ADAPTAÇÕES: CONSISTE NO FORNECIMENTO DE 01 MANUAL DE INSTRUÇÃO DO USUÁRIO REFERENTE ÀS ADAPTAÇÕES REALIZADAS NO VEÍCULO.

COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE DETIDOS (COM COMPARTIMENTO DE EQUIPAMENTOS):

- ✓ COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE DETIDOS ADAPTADO AO ESPAÇO DESTINADO AO COMPARTIMENTO DE CARGA.
- ✓ COMPARTIMENTO DE CARGA COM CAPOTA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO REFORÇADO DE FIBRA DE VIDRO (PRFV), AFIXADA NA CAÇAMBA ORIGINAL DO VEÍCULO, COM ALINHAMENTO EXTERNO NA ALTURA DA CABINE ORIGINAL DO VEÍCULO.
- ✓ INSTALAÇÃO DE CAPOTA NO COMPARTIMENTO DE CARGA/CARROCERIA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO REFORÇADO DE FIBRA DE VIDRO (PRFV) OU PLÁSTICO ABS, AFIXADA NA CAÇAMBA ORIGINAL DO VEÍCULO, COM ALINHAMENTO EXTERNO NA ALTURA DA CABINE ORIGINAL DO VEÍCULO. A CAPOTA NÃO PODERÁ SE ELEVAR EM RELAÇÃO AO NÍVEL DA CABINE DO VEÍCULO E DEVERÁ MANTER O ALINHAMENTO DESTA EM TODA SUA EXTENSÃO, NO INTUITO DE NÃO PREJUDICAR A VISIBILIDADE DAS LUZES DO CONJUNTO SINALIZADOR. A CAPOTA DEVERÁ CONTAR COM TRÊS ALETAS EM CADA LATERAL, PARA AJUDAR NA TROCA DE CALOR E DE AR.
- ✓ A PORTA TRASEIRA EXTERNA (DA CAÇAMBA) DEVERÁ APRESENTAR PORTA TRASEIRA EM DUAS FOLHAS INTEIRIÇAS, COM METADE INFERIOR E SUPERIOR COM ABERTURA PARA AS LATERAIS, COM VIDRO VIGIA NA PARTE SUPERIOR. EM AMBOS OS CASOS OS CASOS, DEVERÁ CONTAR COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DA TAMPA E APLICAÇÃO DE INSULFILM G5 NOS VIDROS VIGIAS.
- ✓ COMPARTIMENTO DE CELA CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM DIVISÓRIA PARA O COMPARTIMENTO DE TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS COM REVESTIMENTO EM CHAPA DE AÇO LISA.
- ✓ O RESTANTE DO COMPARTIMENTO COM REVESTIMENTO TOTAL EM CHAPA DE AÇO LISA PERFURADA NAS LATERAIS E TETO, COM PORTA TRASEIRA INDEPENDENTE DE ABERTURA, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DUPLO EXTERNO (COM DUAS TRANCAS APROPRIADAS PARA CADEADO E COM PINO NAS DOBRADIÇAS PONTEADOS COM SOLDA POSICIONADO NO LADO ESQUERDO).
- ✓ OS REVESTIMENTOS LATERAIS DO COMPARTIMENTO DE DETIDOS DEVERÃO SER EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO E TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTADA NA COR CINZA OU PRETO FOSCO.
- ✓ REVESTIMENTO E PROTEÇÃO DO ASSOALHO DA CAÇAMBA, COM PRFV, COM DRENOS PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS E CALAFETAÇÃO EM TODO SEU PERÍMETRO. AS LATERAIS COM REVESTIMENTO INTERNO DE BORRACHA ATÉ A ALTURA DA CAÇAMBA. INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO 06(SEIS) ALETAS EM CADA

LATERAL DA CAPOTA, PARA AUMENTO DA TROCA TÉRMICA NO INTERIOR DA CAÇAMBA. ✓ SISTEMA DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO ATRAVÉS DE 02(DOIS) VENTILADORES E 02(DOIS) EXAUSTORES INSTALADOS NO TETO DO COMPARTIMENTO COM GRADE DE PROTEÇÃO INTERNA E ACIONAMENTO NA CABINE DO MOTORISTA, TENDO 9,5 W DE POTÊNCIA CADA VENTILADOR/EXAUSTOR E 0,013 M² DE ÁREA LIVRE DA HÉLICE PARA CADA VENTILADOR/EXAUSTOR. ✓ LUMINÁRIA INTERNA E INDEPENDENTE COM GRADES METÁLICAS DE PROTEÇÃO, NO COMPARTIMENTO DE TRANSPORTE DE DETIDOS, COM ACIONAMENTO NA CABINE DO MOTORISTA. ✓ INSTALAÇÃO DE PORTA ALGEMAS CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO, FIXADO AO ASSOALHO DA CAÇAMBA. ✓ O COMPARTIMENTO DE DETIDOS DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E MONTADO COM ACABAMENTO ENTRE AS CHAPAS DE AÇO, POLICARBONATO, FIBRAS E DEMAIS MATERIAIS, DE FORMA A NÃO PERMITIR PONTAS QUE POSSAM VIR A FERIR OS DETIDOS. ✓ A CARACTERÍSTICA DO COMPARTIMENTO DE DETIDOS DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA QUE VERSA SOBRE O ASSUNTO. ✓ PINTURA EXTERNA DA CAPOTA DO COMPARTIMENTO DE ACORDO COM OS PADRÕES DA INDÚSTRIA AUTOMOTIVA NA COR DO VEÍCULO ORIGINAL DE FÁBRICA OU DA PLOTAGEM APLICADA. ✓ OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR SISTEMA DE TRANCAMENTO DA TAMPA TRASEIRA INDIVIDUALIZADO POR MEIO DE CHAVE OU ACIONAMENTO MECÂNICO DE FORMA QUE PERMITA MAIOR SEGURANÇA PARA O COMPARTIMENTO DE PRESOS. QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL O ACIONAMENTO MECÂNICO DEVERÁ TER SISTEMA DE ACIONAMENTO POR MEIO DE INTERRUPTOR INSTALADO NO PAINEL DA VIATURA SEM COMPROMETER A SEGURANÇA DA CELA. **A PORTA TRASEIRA EXTERNA (DA CAÇAMBA)** DEVERÁ APRESENTAR PORTA TRASEIRA EM DUAS FOLHAS INTEIRIÇAS, COM METADE INFERIOR E SUPERIOR COM ABERTURA PARA AS LATERAIS, COM VIDRO VIGIA NA PARTE SUPERIOR. EM AMBOS OS CASOS, DEVERÁ CONTAR COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DA TAMPA E APLICAÇÃO DE INSULFILM G5 NOS VIDROS VIGIAS. COMPARTIMENTO DE CELA CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM REVESTIMENTO EM CHAPA DE AÇO LISA. O COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE DETIDOS ADAPTADO NO ESPAÇO DESTINADO AO COMPARTIMENTO DE CARGA; COM CAPOTA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO REFORÇADO DE FIBRA DE VIDRO (PRFV) OU PLÁSTICO ABS, AFIXADA NA CAÇAMBA ORIGINAL DO VEÍCULO, COM ALINHAMENTO EXTERNO NA ALTURA DA CABINE ORIGINAL DO VEÍCULO. A CAPOTA NÃO PODERÁ SE ELEVAR EM RELAÇÃO AO NÍVEL DA CABINE DO VEÍCULO E DEVERÁ MANTER O ALINHAMENTO DESTA EM TODA SUA EXTENSÃO, NO INTUITO DE NÃO PREJUDICAR A VISIBILIDADE DAS LUZES DO CONJUNTO SINALIZADOR. A CAPOTA DEVERÁ CONTAR COM, NO MÍNIMO, DUAS ALETAS EM CADA LATERAL, PARA AJUDAR NA TROCA DE CALOR E DE AR. **DO PISO:** O PROTETOR DE CAÇAMBA ORIGINAL DO VEÍCULO, SE HOUVER, DEVERÁ SER RETIRADO PARA INSTALAÇÃO DA CELA. O REVESTIMENTO E PROTEÇÃO DO ASSOALHO/PISO DO COMPARTIMENTO DE DETIDOS SERÁ EM CHAPA DE ALUMÍNIO LAVRADO OU POLIUREIA APLICADA SOBRE O FUNDO DA CAÇAMBA ORIGINAL, COM, PELO MENOS, DOIS DRENOS, COM TAMPA, PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. CASO O PISO SEJA DE ALUMÍNIO LAVRADO DEVERÁ SER CALAFETADO EM TODO SEU PERÍMETRO, PARA EVITAR INFILTRAÇÕES ENTRE O PISO E A CAÇAMBA. **DAS LATERAIS:** A PARTE INFERIOR INTERNA DAS LATERAIS DA CELA DEVERÁ APROVEITAR A PRÓPRIA LATARIA INTERNA ORIGINAL DA CAÇAMBA, QUE DEVERÁ SER		

REVESTIDA DE POLIURÉIA NA COR PRETO FOSCO. A PARTE SUPERIOR INTERNA DAS LATERAIS (ACIMA DO NÍVEL DA CAÇAMBA ORIGINAL) E O TETO DEVERÃO TER REVESTIMENTO TOTAL EM CHAPA DE AÇO LISA PERFURADA, COM PONTOS DE REFORÇO. OS REVESTIMENTOS LATERAIS DO COMPARTIMENTO DE DETIDOS DEVERÃO SER EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO E TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTADA NA COR CINZA OU PRETO FOSCO. BEM COMO DEVERÁ APRESENTAR FIXAÇÃO E APOIO PONTEADOS (DE SOLDA OU REBITE) NO INTUITO DE EVITAR VIBRAÇÕES E BARULHO. **SISTEMA DE EXAUSTÃO E ILUMINAÇÃO:** O COMPARTIMENTO DE TRANSPORTE DE DETIDOS SISTEMA DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO MÍNIMO: FORÇADA ATRAVÉS DE 02 (DOIS) VENTILADORES E 02 (DOIS) EXAUSTORES INSTALADOS NO TETO DO COMPARTIMENTO COM GRADE DE PROTEÇÃO INTERNA E ACIONAMENTO NA CABINE DO MOTORISTA, TENDO, NO MÍNIMO, 9,5 W DE POTÊNCIA CADA VENTILADOR/EXAUSTOR E 0,013 M² DE ÁREA LIVRE DA HÉLICE PARA CADA VENTILADOR/EXAUSTOR. SERÁ DOTADO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNO COM LUMINÁRIA DE BASE EM PLÁSTICO COM LENTE CRISTAL CONTENDO NO MÍNIMO 72 LED'S, ALIMENTAÇÃO 12 VOLTS. CASO O IMPLEMENTADOR APRESENTE SISTEMA DIFERENTE DO DESCRITO, MAS SUPERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO, PODERÁ SER ACEITO PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO QUANDO DA AVALIAÇÃO DO PROTÓTIPO. ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL POR MEIO DE LUMINÁRIA INTERNA E INDEPENDENTE, COM GRADES METÁLICAS DE PROTEÇÃO, NO COMPARTIMENTO DE TRANSPORTE DE DETIDOS, COM ACIONAMENTO NA CABINE DO MOTORISTA. **DA PORTA TRASEIRA INTERNA:** A PORTA INTERNA DO COMPARTIMENTO DE DETIDOS SERÁ EM CHAPA PERFURADA E TERÁ ABERTURA DA ESQUERDA PARA DIREITA, FIXAÇÃO POR DOBRADIÇAS PONTEADAS DE SOLDA (VEDADO FIXAÇÃO POR PARAFUSOS) E SISTEMA DE TRAVAMENTO DUPLO EXTERNO, COM TRANCAS DO TIPO FERROLHO CHATO. NAS ÁREAS DE CONTATO COM A ESTRUTURA DA CELA, QUANDO FECHADA, A PORTA DEVERÁ APOIAR-SE EM MATERIAL ABSORVENTE DE IMPACTO, EVITANDO CONTATO "AÇO COM AÇO". A PORTA DEVERÁ POSSUIR BATENTE QUE ATUARÁ COMO LIMITADOR DE CURSO QUANDO A PORTA FOR ABERTA. A ABERTURA TOTAL DA PORTA INTERNA NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 120°, TENDO COMO EIXO A LINHA DA PORTA QUANDO FECHADA. A PORTA DEVERÁ APROVEITAR O MÁXIMO DE ESPAÇO POSSÍVEL, MAXIMIZANDO O ESPAÇO ÚTIL SEM PERDER SEGURANÇA. **DA PORTA TRASEIRA EXTERNA:** A PORTA TRASEIRA EXTERNA (DA CAÇAMBA) DEVERÁ APRESENTAR PORTA TRASEIRA EM DUAS FOLHAS INTEIRIÇAS, COM METADE INFERIOR E SUPERIOR COM ABERTURA PARA AS LATERAIS, COM VIDRO VIGIA NA PARTE SUPERIOR. EM AMBOS OS CASOS, DEVERÁ CONTAR COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DA TAMPA E APLICAÇÃO DE INSULFILM G5 NOS VIDROS VIGIAS. O COMPARTIMENTO DE DETIDOS DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA A DANOS (CHUTES, SOCOS, PANCADAS ETC.). O COMPARTIMENTO NÃO PODERÁ APRESENTAR CANTOS VIVOS, ORIFÍCIOS E ESPAÇOS QUE POSSIBILITEM QUE O DETIDO ACESSE OU COLOQUE MEMBROS DO CORPO (DEDO, MÃOS, BRAÇOS ETC) OU OBJETOS. PINTURA EXTERNA DA CAPOTA DO COMPARTIMENTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM OS PADRÕES DA INDÚSTRIA AUTOMOTIVA E NA COR BRANCA, IGUAL À TONALIDADE DO VEÍCULO ORIGINAL DE FÁBRICA OU À PLOTAGEM APLICADA. OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR SISTEMA DE TRANCAMENTO DA TAMPA TRASEIRA INDEPENDENTEMENTE DAS DEMAIS PORTAS DO VEÍCULO, POR MEIO DE ACIONAMENTO MECÂNICO OU ELÉTRICO, QUE PERMITA TOTAL SEGURANÇA PARA O COMPARTIMENTO DE PRESOS. OS CHICOTES ELÉTRICOS E LANTERNAS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS DE MODO A NÃO PERMITIR ACESSO DOS DETIDOS, CONTUDO, QUE POSSIBILITE ACESSO ÀS LANTERNAS PARA MANUTENÇÃO. OUTRAS ALTERAÇÕES PODERÃO SER EXIGIDAS QUANDO DA AVALIAÇÃO DO PROTÓTIPO, VISANDO MAIOR SEGURANÇA, QUALIDADE, CONFORTO E ADEQUAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE DETIDOS E DE EQUIPAMENTOS. **EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS:** EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE		

FÁBRICA EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E LEGISLAÇÃO VIGENTE. EXTINTOR DE INCÊNDIO VEICULAR À BASE DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) (ABC), COM VALIDADE DE CINCO ANOS. CINTOS DE SEGURANÇA, CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO E LEGISLAÇÃO VIGENTE. ALÇA DE SEGURANÇA INTERNA (TETO). ACENDEDOR DE CIGARRO OU TOMADA DE 12V COM FUSÍVEL COMPATÍVEL COM O USO DO FAROL DE MANEJO. RETROVISORES EXTERNOS COM CONTROLES INTERNOS ELÉTRICOS. ANTEPARO PROTETOR DO MOTOR OU PROTETOR DE CÁRTER. PROTETOR DE TANQUE. ENCOSTO DE CABEÇA CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. LANTERNA CENTRAL COM LÂMPADAS DIRECIONAIS NO TETO DO VEÍCULO, LOCALIZADO ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS, CASO NÃO SEJA DE LINHA DE PRODUÇÃO NORMAL. EQUIPADO COM FARÓIS DE NEBLINA E/OU AUXILIAR. VIDROS ELÉTRICOS EM TODOS OS VIDROS (DIANTEIROS/TRASEIROS). SENSOR DE ESTACIONAMENTO QUATRO PONTOS. 01 (UM) JOGO DE TAPETE DE BORRACHA COM 04 PEÇAS, ANTIDERRAPANTE NA COR PRETA. CONEXÃO DO PÓLO NEGATIVO DA BATERIA DO TIPO TERMINAL DE ENCAIXE DE APERTO RÁPIDO. ESTRUTURA ADEQUADA PARA RECEPÇÃO E INSTALAÇÃO DE RÁDIO COMPATÍVEL COM A BASE DE COMUNICAÇÃO DA GCM-BH. SUPORTE PARA TABLET E ENTRADA USB NO PAINEL DO VEÍCULO. KIT MULTIMÍDIA INTEGRADO AO PAINEL DO VEÍCULO, COM ENTRADA USB. RETROVISORES EXTERNOS E MAÇANETAS PINTADOS NA COR DO VEÍCULO; RETROVISORES COM ACIONAMENTO POSICIONAL POR COMANDO INTERNO ELÉTRICO. TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM TELECOMANDO NA CHAVE DOS VEÍCULOS ORIGINAIS DE FÁBRICA, ADMITINDO-SE ADAPTAÇÃO POR EMPRESA AUTORIZADA PELO FABRICANTE, INCLUSIVE NA CHAVE RESERVA. PARA-CHOQUE DE IMPULSÃO DIANTEIRO (QUEBRA MATO), COM PROTETOR DE FAROL, NA COR PRETA, PRODUZIDO EM AÇO-CARBONO, COM PONTOS DE FIXAÇÃO E TAMANHO COMPATÍVEL COM O MODELO DE VEÍCULO OFERTADO; PARA-CHOQUE TUBULAR TRASEIRO COM ENGATE E CHICOTE ELÉTRICO PARA ACOPLAR CARRETINHA E REBOQUE, NA COR PRETA, PRODUZIDOS EM AÇO-CARBONO, COM PONTOS DE FIXAÇÃO E TAMANHO COMPATÍVEL COM O MODELO DE VEÍCULO OFERTADO; **O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR:** A) AIRBAG, NO MÍNIMO, PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; B) AR-CONDICIONADO INTEGRADO FRIO E QUENTE; C) PELÍCULA DE SEGURANÇA E CONTROLE SOLAR, EM TODOS OS VIDROS DO VEÍCULO (PRETA OU FUMÊ), INCLUSIVE PARA-BRISAS (INCOLOR). A PELÍCULA DEVERÁ REJEITAR, NO MÍNIMO, 90% DA RADIAÇÃO UV E OBSERVAR A GRADUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA PELA RESOLUÇÃO 254/2007-CONTRAN. AS PELÍCULAS DEVEM SER FORNECIDAS INCLUSIVE COM A CHANCELA INDELÉVEL OBRIGATÓRIA. NÃO SERÃO ACEITOS ADESIVOS EM SUA SUBSTITUIÇÃO. FORNECIMENTO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO AOS USUÁRIOS REFERENTE ÀS ADAPTAÇÕES REALIZADAS NO VEÍCULO, NO IDIOMA PORTUGUÊS. CADA VIATURA DEVERÁ TER UM MANUAL.		

VEÍCULOS SUPDEP (DEFESA CIVIL)		
ITEM 10 **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA KM/MÊS**
VEÍCULO PICAPE SIMPLES. **CARACTERIZADA** COR BRANCA; CABINE SIMPLES, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.000 QUILOS; TRAÇÃO 4 X 4 ; MOTOR A DIESEL; COM PLOTAGEM DA DEFESA CIVIL; EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; RÁDIO FM, BANCOS ENCAPADOS COM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, COM ESTRUTURA ADEQUADA PARA RECEPÇÃO E INSTALAÇÃO DE RÁDIO COMPATÍVEL COM A BASE DE COMUNICAÇÃO DA SUPDEP, GIROFLEX E SINALIZADOR ACÚSTICO, LUZES AUXILIARES (ESTROBO). DEVERÁ SER INSTALADA EM CIMA E EM COMPLEMENTO À CAÇAMBA UMA CAPOTA AUTOMOTIVA EM FIBRA DE VIDRO, NA ALTURA DA CABINE, FECHADA, COM PINTURA NA COR DO VEÍCULO, PLOTADA. (MÉDIA DE QUILOMETRAGEM MENSAL FLEXÍVEL, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O TOTAL ANUAL DE 24.000 KM).	**1**	**2000**

VEÍCULOS SUPDEP (DEFESA CIVIL)		
ITEM 11 **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA KM/MÊS**
PICAPE CABINE DUPLA. **CARACTERIZADA**; COR BRANCA; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.000 QUILOS; TRAÇÃO 4 X 4; MOTOR DIESEL; COM PLOTAGEM DA DEFESA CIVIL EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; RÁDIO FM, BANCOS ENCAPADOS COM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA. COM ESTRUTURA ADEQUADA PARA RECEPÇÃO E INSTALAÇÃO DE RÁDIO COMPATÍVEL COM A BASE DE COMUNICAÇÃO DA SUPDEP, GIROFLEX E SINALIZADOR ACÚSTICO, LUZES AUXILIARES (ESTROBO); DEVERÁ SER INSTALADA EM CIMA E EM COMPLEMENTO À CAÇAMBA UMA CAPOTA AUTOMOTIVA EM FIBRA DE VIDRO, NA ALTURA DA CABINE, FECHADA, COM PINTURA NA COR DO VEÍCULO, PLOTADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES. (MÉDIA DE QUILOMETRAGEM MENSAL FLEXÍVEL, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O TOTAL ANUAL DE 24.000 KM).	**1**	**2000**

VEÍCULOS GCMBH		
ITEM 12 **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA KM/MÊS**
VEÍCULO DO TIPO **VAN PASSAGEIRO** COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS**;** CARACTERIZADO; **DIMENSÕES:** COMPRIMENTO: MÍNIMO 5.800 MM; LARGURA: MÍNIMO DE 2.000 MM; MÍNIMO DE 2.250 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MÍNIMO DE 3.600 MM. **NÚMERO DE MARCHAS:** CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO, COM CÂMBIO MANUAL. **TRAÇÃO:** CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO. **SUSPENSÃO:** CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO. **DIREÇÃO:** HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA. **RODAS:** FERRO COM CALOTA OU SUPERIOR. COMBUSTÍVEL: DIESEL. **MOTOR:** POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV. CILINDROS: 4 (QUATRO). SISTEMA DE INJEÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO. SISTEMA DE IGNIÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO. PINTADO NA COR BRANCA ORIGINAL DE FÁBRICA OU PLOTADO COM PLOTAGEM PADRÃO DA INSTITUIÇÃO; DOTADOS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO INSTALADO NO TETO DO VEÍCULO, COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRIO ELÉTRICO; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; PNEUS, CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO. **SISTEMA ELÉTRICO:** BATERIA COM AMPERAGEM SUFICIENTE PARA SUPORTAR O USO NORMAL E OS IMPLEMENTOS DO VEÍCULO. CASO CONTRÁRIO, A CONTRATADA DEVERÁ SUBSTITUIR A BATERIA	5	1500

ORIGINAL POR OUTRA COM AMPERAGEM CONFORME O MÍNIMO EXIGIDO NA ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO NO ITEM OU ADICIONAR UMA SEGUNDA BATERIA COM AMPERAGEM IGUAL A ORIGINAL DO VEÍCULO, CONECTADA AO SISTEMA DE CARGA DO VEÍCULO E COM ALTERNADOR COMPATÍVEL PARA AS DUAS BATERIAS. SIRENE ELETRÔNICA INSTALADA EM LOCAL ADEQUADO. O SOM DE SAÍDA SERÁ COMPOSTO PELA ALTERNÂNCIA E SOBREPOSIÇÃO DOS TONS COMUMENTE UTILIZADOS EM VIATURAS POLICIAIS. OS EQUIPAMENTOS NÃO PODERÃO GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL, QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DOS TRANSCEPTORES (RÁDIOS), DENTRO DA FAIXA DE FREQUÊNCIA UTILIZADA PELA INSTITUIÇÃO. **FORRAÇÃO INTERNA DO VEÍCULO:** BANCOS ENCAPADOS EM COURO SINTÉTICO AUTOMOTIVO COR PRETA, COM REFORÇO NAS ÁREAS DE MAIOR DESGASTE (ABAS LATERAIS DO ENCOSTO DOS BANCOS), NA COR DO ACABAMENTO INTERNO DO VEÍCULO. PORTAS FORRADAS EM MATERIAL LAVÁVEL OU IMPERMEABILIZADAS, NA COR DO ACABAMENTO INTERNO DO VEÍCULO. PISO REVESTIDO EM MATERIAL NÃO ABSORVENTE, RESISTENTE E LAVÁVEL NA COR PRETA EM TODO O ASSOALHO DIANTEIRO E TRASEIRO. **EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS:** EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE FÁBRICA EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E LEGISLAÇÃO VIGENTE. EXTINTOR DE INCÊNDIO VEICULAR À BASE DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) (ABC), COM VALIDADE DE CINCO ANOS. CINTOS DE SEGURANÇA CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO E LEGISLAÇÃO VIGENTE. ALÇA DE SEGURANÇA INTERNA, CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO. RETROVISORES EXTERNOS. ACENDEDOR DE CIGARRO COM FUSÍVEL COMPATÍVEL PARA O USO DO FAROL DE MANEJO. ANTEPARO PROTETOR DO MOTOR OU PROTETOR DE CÁRTER. PROTETOR DE TANQUE. ENCOSTO DE CABEÇA CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. ILUMINAÇÃO INTERNA, CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO. CONJUNTO SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL E LUZES AUXILIARES (STROBO), CONFORME ANEXO VII. ACIONAMENTO DOS VIDROS CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO. ESTRUTURA ADEQUADA PARA RECEPÇÃO E INSTALAÇÃO DE RÁDIO COMPATÍVEL COM A BASE DE COMUNICAÇÃO DA GCMBH. SUPORTE PARA TABLET E ENTRADA USB NO PAINEL DO VEÍCULO. CONEXÃO DO POLO NEGATIVO DA BATERIA DO TIPO TERMINAL DE ENCAIXE DE APERTO RÁPIDO, OU CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO. OS ITENS DE SÉRIE PREVISTOS NA LINHA DE PRODUÇÃO DO VEÍCULO OFERTADO, MESMO QUE NÃO EXIGIDO E/OU PREVISTO NESTA NORMA, DEVERÃO SER MANTIDOS. SOMENTE PODERÃO SER RETIRADOS DOS VEÍCULOS OS ITENS COMPROVADAMENTE NECESSÁRIOS À ADAPTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PREVISTOS NESTE TR, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO FORMALMENTE. ESTRUTURA ADEQUADA PARA RECEPÇÃO E INSTALAÇÃO DE RÁDIO COMPATÍVEL COM A BASE DE COMUNICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO; GIROFLEX, SINALIZADOR ACÚSTICO E LUZES AUXILIARES (STROBO).		

VEÍCULOS SUPDEP (DEFESA CIVIL)		
ITEM 13 **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA KM/MÊS**
VEÍCULO **TIPO VAN FURGÃO CARACTERIZADA;** MOTOR TURBO DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA ÚTIL DE 1035 KG, COR BRANCA, COM PLOTAGEM DA DEFESA CIVIL; EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; RÁDIO FM, BANCOS ENCAPADOS COM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, COM ESTRUTURA ADEQUADA PARA RECEPÇÃO E INSTALAÇÃO DE RÁDIO COMPATÍVEL COM A BASE DE COMUNICAÇÃO DA SUPDEP, GIROFLEX E SINALIZADOR ACÚSTICO, LUZES AUXILIARES (ESTROBO), MÉDIA DE QUILOMETRAGEM MENSAL FLEXÍVEL, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O TOTAL ANUAL DE 18.000 KM.	2	1500

VEÍCULOS SUPDEP (DEFESA CIVIL)		
ITEM 14 **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA KM/MÊS**
VAN PASSAGEIRO. CARACTERIZADA; MOTOR TURBO DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, COR BRANCA, COM PLOTAGEM DA DEFESA CIVIL; EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; RÁDIO FM, BANCOS ENCAPADOS COM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, COM ESTRUTURA ADEQUADA PARA RECEPÇÃO E INSTALAÇÃO DE RÁDIO COMPATÍVEL COM A BASE DE COMUNICAÇÃO DA SUPDEP, GIROFLEX E SINALIZADOR ACÚSTICO, LUZES AUXILIARES (ESTROBO), (KM MENSAL FLEXÍVEL, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O TOTAL ANUAL DE 12.000 KM).	1	1000

VEÍCULOS GCMBH		
ITEM 15 **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA KM/MÊS**
VEÍCULO DO TIPO **FURGONETA; CARACTERIZADO**; TIPO "A" SIMPLES REMOÇÃO; ORIGINAL DE FÁBRICA. ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO OU MONOBLOCO. CHASSI: COMPRIMENTO TOTAL DE, NO MÍNIMO, 5,140 MM; DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS DE, NO MÍNIMO, 3.200 MM; ALTURA INTERNA MÍNIMA DO SALÃO DE ATENDIMENTO DE 1.300 MM. MOTORIZAÇÃO: DIANTEIRO; 4 CILINDROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 114 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS. SISTEMA DE FREIO COM SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; AIRBAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE. DIREÇÃO ASSISTIDA HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. ADAPTAÇÃO: ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA. O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO. SISTEMA ELÉTRICO DEVE SER ORIGINAL DO VEÍCULO, COM MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍNIMO 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, MÍNIMO 12 VOLTS. O SISTEMA ELÉTRICO DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS, QUER COM A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL, DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍNIMO 4 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXTERNA DEVERÁ CONTAR COM HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REGULADO MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180º NA VERTICAL. DEVERÁ POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB. NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J575, SAE J595 E SAE J845, NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA CLASSE 1, PARA O SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL PRINCIPAL. SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍNIMO DE 3 TONS DISTINTOS; SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 1 METRO DE NO MÍNIMO 100 DB @13,8 VCC; LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849, NO QUE SE REFERE A	1	3500

REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRÔNICAS COM UM ÚNICO AUTOFALANTE. ESTRUTURA ADEQUADA PARA RECEPÇÃO E INSTALAÇÃO DE RÁDIO COMPATÍVEL COM A BASE DE COMUNICAÇÃO DA GCMBH; SUPORTE TABLET; TOMADA USB VEICULAR; PLOTAGEM PADRÃO GCMBH GIROFLEX E SINALIZADORES ACÚSTICO, LUZES AUXILIARES (STROBO). CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DEVERÁ PERMITIR O RESFRIAMENTO/AQUECIMENTO. O COMPARTILHAMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA PARA AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. PARA O COMPARTILHAMENTO DO PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, COM AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM MÍNIMO DE 15.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO. MACA RETRÁTIL, COM NO MÍNIMO 1.900 MM DE COMPRIMENTO, COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SUPORTA PESO MÍNIMO DE 100 KG E ACOMPANHAM COLCHONETE. ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO. AS PAREDES INTERNAS, PISO E A DIVISÓRIA DEVERÃO SER EM PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO LAMINADAS OU ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTOESTINGUÍVEL, AMBOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, MOLDADOS CONFORME GEOMETRIA DO VEÍCULO, COM A PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA. O BALAÚSTRE DEVERÁ TER 2 PEGAMÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO. AMBOS POSICIONADOS PRÓXIMOS ÀS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEÍCULO. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMPRIMENTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E COM 2 SISTEMA DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL, DEVENDO POSSUIR 02 GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO E PLASMA. ARMÁRIO SUPERIOR PARA OBJETOS, EM UM SÓ LADO DA VIATURA, EM ABS AUTOESTINGUÍVEL, OU PRFV (PLÁSTICO) RESISTENTE DE FIBRA DE VIDRO) OU COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (FÓRMICA OU SIMILAR). AS PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO. A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVE PREVER: DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS. FORNECER DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR CRUZES E PALAVRA AMBULÂNCIA NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS. 0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. (RESOLUÇÃO SES Nº 7.750/2021) – MG.		

VEÍCULOS GCMBH		
ITEM 16 **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA KM/MÊS**
VEÍCULO DO TIPO **ÔNIBUS RODOVIÁRIO**; **CARACTERIZADO**; COR BRANCA ORIGINAL DE FÁBRICA OU PLOTAGEM PADRÃO DA INSTITUIÇÃO; FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 12 (DOZE) MESES, COM NO MÁXIMO, 50.000 QUILÔMETROS RODADOS; MÍNIMO 41 LUGARES; MOTOR DIANTEIRO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 205 CV; MÍNIMO 4 CILINDROS; MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA, CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO SUSPENSÃO METÁLICA/PNEUMÁTICA; FREIO CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; 1 PORTA PANTOGRÁFICA DE ENTRADA E SAÍDA COM ABERTURA INTERNA E EXTERNA; AR-CONDICIONADO DE TETO DE, NO MÍNIMO, 130.000BTU/H; SAÍDA DE EMERGÊNCIA NO TETO E LATERAIS; DIFUSORES DE AR INDIVIDUAL, LUZ DE LEITURA, NUMERADORES DE POLTRONAS, ILUMINAÇÃO EM LED EMBUTIDA; JANELAS LATERAIS COM DOIS VIDROS MÓVEIS NA COR FUMÊ; INSULFILME EM TODAS AS JANELAS DO SALÃO; CORTINAS EM TODAS AS JANELAS NA COR PRETA; PARA-BRISAS BIPARTIDO; LIMPADORES DE PARA-BRISAS COM TEMPORIZADOR; ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED; LANTERNAS TRASEIRA EM LED – FARÓIS DIANTEIRO COM BOA LUMINOSIDADE; LUZ DIURNA DRL DE SEGURANÇA; ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS; LUZ INTERNA NA CABINE DO MOTORISTA; SUPORTE PARA TABLET E RÁDIO COM ENTRADA USB NA CABINE DO MOTORISTA COM ALTO FALANTES; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM; POLTRONAS EXECUTIVAS RECLINÁVEIS COM REVESTIMENTO EM TECIDO NA COR PRETA, CINZA OU AZUL MARINHO, APOIO DE BRAÇO LATERAIS E CENTRAL COM REVESTIMENTO EM TECIDO NA COR PRETA, CINZA OU AZUL MARINHO; ASSOALHO REVESTIDO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, NÃO ABSORVENTE, RESISTENTE E LAVÁVEL; BAGAGEIRO COM AMPLO ACESSO; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS DE FÁBRICA EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E LEGISLAÇÃO VIGENTE. EXTINTOR DE INCÊNDIO VEICULAR À BASE DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) (ABC), COM VALIDADE DE CINCO ANOS. ANTEPARO PROTETOR DO MOTOR OU PROTETOR DE CÁRTER. PROTETOR DE TANQUE. CONJUNTO SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL E LUZES AUXILIARES (STROBO), ESTRUTURA ADEQUADA PARA RECEPÇÃO E INSTALAÇÃO DE RÁDIO COMPATÍVEL COM A BASE DE COMUNICAÇÃO DA GCMBH. OS ITENS DE SÉRIE PREVISTOS NA LINHA DE PRODUÇÃO DO VEÍCULO OFERTADO, MESMO QUE NÃO EXIGIDO E/OU PREVISTO NESTA NORMA, DEVERÃO SER MANTIDOS. SOMENTE PODERÃO SER RETIRADOS DOS VEÍCULOS OS ITENS COMPROVADAMENTE NECESSÁRIOS À ADAPTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PREVISTOS NESTE TR, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO FORMALMENTE. **SISTEMA ELÉTRICO:** BATERIA COM AMPERAGEM SUFICIENTE PARA SUPORTAR O USO NORMAL E OS IMPLEMENTOS DO VEÍCULO. CASO CONTRÁRIO, A CONTRATADA DEVERÁ SUBSTITUIR A BATERIA ORIGINAL POR OUTRA COM AMPERAGEM CONFORME O MÍNIMO EXIGIDO NA ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO NO ITEM OU ADICIONAR UMA SEGUNDA BATERIA COM AMPERAGEM IGUAL A ORIGINAL DO VEÍCULO, CONECTADA AO SISTEMA DE CARGA DO VEÍCULO E COM ALTERNADOR COMPATÍVEL PARA AS DUAS BATERIAS. SIRENE ELETRÔNICA INSTALADA EM LOCAL ADEQUADO. O SOM DE SAÍDA SERÁ COMPOSTO PELA ALTERNÂNCIA E SOBREPOSIÇÃO DOS TONS COMUMENTE UTILIZADOS EM VIATURAS POLICIAIS. OS EQUIPAMENTOS NÃO PODERÃO GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL, QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DOS TRANSCEPTORES (RÁDIOS), DENTRO DA FAIXA DE FREQUÊNCIA UTILIZADA PELA INSTITUIÇÃO.	1	3000

VEÍCULOS GCMBH		
ITEM 17 **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA KM/MÊS**
VIATURA MOTOCICLETA ESTILO: TRAIL; **CARACTERIZADA;** ZERO KM, FABRICADO, NO MÁXIMO 12 (DOZE MESES) ANTERIORES À DA DATA DE EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL, COM MODELO CORRESPONDENTE À DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DA LINHA DE PRODUÇÃO DA MONTADORA. MÍNIMO DE 290 CC, NA COR AZUL MARINHO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PLOTADA, ADESIVADA COM FAIXAS NAS CORES HERÁLDICAS DA GCMBH E LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO, PARA USO NO POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL. **MOTOR** ✓ CILINDRADA MÍNIMA: 290 CC. ✓ MOTOR DE QUATRO TEMPOS, MONOCILÍNDRICO CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE. ✓ SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICA (MOTOR DE PARTIDA). ✓ SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA. ✓ COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA E ÁLCOOL) ✓ POTÊNCIA MÍNIMA: 25 CV **TANQUE DE COMBUSTÍVEL** ✓ CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS, INCLUINDO RESERVA. ✓ DEVERÁ SER DE COR BRANCA ORIGINAL DE FÁBRICA OU PLOTADO. ✓ A CAPACIDADE DE COMBUSTÍVEL DO TANQUE DEVERÁ TER UMA AUTONOMIA PARA A MOTOCICLETA DE NO MÍNIMO 300 KM. **SISTEMA DE FREIO** ✓ DIANTEIRO: FREIO A DISCO, CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO. ✓ TRASEIRO: FREIO A DISCO, CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO. ✓ DEVERÁ SER EQUIPADA COM SISTEMA ABS NA RODA DIANTEIRA E TRASEIRA. **SISTEMA ELÉTRICO:** ✓ IGNIÇÃO: ELETRÔNICA ✓ BATERIA: 12 VOLTS COM NO MÍNIMO 4,0 AH, CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO. ✓ FAROL: DIANTEIRO E TRASEIRO EM LED CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO. **FORRAÇÃO DO BANCO** ✓ BANCO ENCAPADO EM COURVIN AUTOMOTIVO NA COR PRETA. **CONJUNTO SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL**	**27**	**1500**

VEÍCULOS GCMBH		
ITEM 18 **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA KM/MÊS**
VIATURA MOTOCICLETA ESTILO: BIG TRAIL; **CARACTERIZADA;** ZERO KM, FABRICADO, NO MÁXIMO 12 (DOZE MESES) ANTERIORES À DA DATA DE EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL, COM MODELO CORRESPONDENTE À DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DA LINHA DE PRODUÇÃO DA MONTADORA. MÍNIMO DE 685CC, NA COR NA COR AZUL MARINHO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PLOTADA, ADESIVADA COM FAIXAS NAS CORES HERÁLDICAS DA GCMBH E LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO, PARA USO NO POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL. **MOTOR** ✓ CILINDRADA MÍNIMA: 685 CC. ✓ MOTOR DE QUATRO TEMPOS, BI-CILÍNDRICO CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE. ✓ SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICA (MOTOR DE PARTIDA). ✓ SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA. ✓ COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA/ÁLCOOL) ✓ POTÊNCIA MÍNIMA: 60 CV **TANQUE DE COMBUSTÍVEL** ✓ CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LITROS INCLUINDO RESERVA. ✓ DEVERÁ SER DE COR BRANCA ORIGINAL DE FÁBRICA OU PLOTADO. ✓ A CAPACIDADE DE COMBUSTÍVEL DO TANQUE DEVERÁ TER UMA AUTONOMIA PARA A MOTOCICLETA DE NO MÍNIMO 330 KM. **SISTEMA DE FREIO** ✓ DIANTEIRO: FREIO A DISCO, CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO. ✓ TRASEIRO: FREIO A DISCO, CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO. ✓ DEVERÁ SER EQUIPADA COM SISTEMA ABS NA RODA DIANTEIRA E TRASEIRA. **SUSPENSÃO** ✓ DE SERVIÇO CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO. ✓ DIANTEIRA: ATRAVÉS DE GARFO TELESCÓPICO COM CURSO MÍNIMO DE 180MM. ✓ TRASEIRA: BRAÇO OSCILANTE COM LINKS OU SISTEMA SEMELHANTE COM CURSO MÍNIMO DE 190MM. ✓ RODAS CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO. **SISTEMA ELÉTRICO:** ✓ IGNIÇÃO: ELETRÔNICA ✓ BATERIA: 12 VOLTS COM NO MÍNIMO 11,0 AH, CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO. **DIMENSÕES:** ✓ COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 2.200MM ✓ LARGURA: MÍNIMO DE 790MM ✓ ALTURA: MÍNIMO DE 1.300MM ✓ ALTURA DO ASSENTO: MÍNIMO DE 750MM ✓ ENTRE EIXOS: MÍNIMO DE 1500MM ✓ DISTÂNCIA LIVRE DO SOLO: MÍNIMO DE 210MM **FORRAÇÃO DO BANCO** BANCO ENCAPADO EM COURVIN AUTOMOTIVO NA COR PRETA. ESPECIFICAÇÃO. ACESSÓRIOS CONFORME ANEXO V.	**4**	**1500**

VEÍCULOS GCMBH		
ITEM 19 **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA KM/MÊS**
VIATURA MOTOCICLETA ESTILO: TRAIL; **DESCARACTERIZADA;** ZERO KM, FABRICADO, NO MÁXIMO 12 (DOZE MESES) ANTERIORES À DA DATA DE EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL, COM MODELO CORRESPONDENTE À DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DA LINHA DE PRODUÇÃO DA MONTADORA. MÍNIMO DE 290 CC, NA COR PRATA OU CINZA ORIGINAL DE FÁBRICA. **MOTOR** ✓ CILINDRADA MÍNIMA: 290 CC. ✓ MOTOR DE QUATRO TEMPOS, MONOCILÍNDRICO CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE. ✓ SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICA (MOTOR DE PARTIDA). ✓ SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA. ✓ COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA E ÁLCOOL) ✓ POTÊNCIA MÍNIMA: 25 CV **TANQUE DE COMBUSTÍVEL** ✓ CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS, INCLUINDO RESERVA. ✓ DEVERÁ SER DE COR BRANCA ORIGINAL DE FÁBRICA OU PLOTADO. ✓ A CAPACIDADE DE COMBUSTÍVEL DO TANQUE DEVERÁ TER UMA AUTONOMIA PARA A MOTOCICLETA DE NO MÍNIMO 300 KM. **SISTEMA DE FREIO** ✓ DIANTEIRO: FREIO A DISCO, CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO. ✓ TRASEIRO: FREIO A DISCO, CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO. ✓ DEVERÁ SER EQUIPADA COM SISTEMA ABS NA RODA DIANTEIRA E TRASEIRA. **SISTEMA ELÉTRICO:** ✓ IGNIÇÃO: ELETRÔNICA ✓ BATERIA: 12 VOLTS COM NO MÍNIMO 4,0 AH, CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO. ✓ FAROL: DIANTEIRO E TRASEIRO EM LED CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO. **FORRAÇÃO DO BANCO** ✓ BANCO ENCAPADO EM COURVIN AUTOMOTIVO NA COR PRETA. **ESPECIFICAÇÃO DE ACESSÓRIOS CONFORME ANEXO V**	**4**	**1500**

SEDAN / HATCH **EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS**
EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS: EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE FÁBRICA EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E LEGISLAÇÃO VIGENTE. EXTINTOR DE INCÊNDIO VEICULAR À BASE DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) (ABC), COM VALIDADE DE CINCO ANOS; CINTOS DE SEGURANÇA, CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO E LEGISLAÇÃO VIGENTE. ALÇA DE SEGURANÇA INTERNA (TETO). ACENDEDOR DE CIGARRO OU TOMADA DE 12V COM FUSÍVEL COMPATÍVEL COM O USO DO FAROL DE MANEJO. RETROVISORES EXTERNOS COM CONTROLES INTERNOS ELÉTRICOS. ANTEPARO PROTETOR DO MOTOR OU PROTETOR DE CÁRTER. PROTETOR DE TANQUE. ENCOSTO DE CABEÇA CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. LANTERNA CENTRAL COM LÂMPADAS DIRECIONAIS NO TETO DO VEÍCULO, LOCALIZADO ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS, CASO NÃO SEJA DE LINHA DE PRODUÇÃO NORMAL. 01 (UM) JOGO DE TAPETE DE BORRACHA COM 04 PEÇAS, ANTIDERRAPANTE NA COR PRETA. CONEXÃO DO PÓLO NEGATIVO DA BATERIA DO TIPO TERMINAL DE ENCAIXE DE APERTO RÁPIDO. SUPORTE PARA TABLET E ENTRADA USB NO PAINEL DO VEÍCULO; KIT MULTIMÍDIA INTEGRADO AO PAINEL DO VEÍCULO, COM ENTRADA USB. RETROVISORES EXTERNOS E MAÇANETAS PINTADOS NA COR DO VEÍCULO; RETROVISORES COM ACIONAMENTO POSICIONAL POR COMANDO INTERNO ELÉTRICO. TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM TELECOMANDO NA CHAVE DOS VEÍCULOS ORIGINAIS DE FÁBRICA, ADMITINDO-SE ADAPTAÇÃO POR EMPRESA AUTORIZADA PELO FABRICANTE, INCLUSIVE NA CHAVE RESERVA. PELÍCULA DE SEGURANÇA E CONTROLE SOLAR, EM TODOS OS VIDROS DO VEÍCULO (PRETA OU FUMÊ), INCLUSIVE PARA-BRISAS (INCOLOR). A PELÍCULA DEVERÁ REJEITAR, NO MÍNIMO, 90% DA RADIAÇÃO UV E OBSERVAR A GRADUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA PELA RESOLUÇÃO 254/2007-CONTRAN. AS PELÍCULAS DEVEM SER FORNECIDAS INCLUSIVE COM A CHANCELA INDELÉVEL OBRIGATÓRIA. NÃO SERÃO ACEITOS ADESIVOS EM SUA SUBSTITUIÇÃO.

ANEXO IV
CATÁLOGO ILUSTRATIVO DA FROTA DE VEÍCULOS GCMBH

ELEMENTOS ILUSTRATIVOS DE PLOTAGEM

FRENTE:

GUARDA CIVIL MUNICIPAL
BELO HORIZONTE

LATERAIS:

GUARDA CIVIL MUNICIPAL
BELO HORIZONTE

PATRULHAMENTO PREVENTIVO

153

PREFEITURA
BELO HORIZONTE

TRASEIRA: (Logo da GCM no para-brisa traseiro na cor branca)

GUARDA CIVIL MUNICIPAL
BELO HORIZONTE

PATRULHAMENTO PREVENTIVO

153

TETO:

GCM-BH
ABC1D23

CORES:

C.100 | M.60 | Y.0 | K.80

C.0 | M.15 | Y.90 | K.0

C.0 | M.0 | Y.0 | K.100

C.83 | M.19 | Y.73 | K.58

FONTE:
ARIAL BLACK

Altura: 12 cm ônibus, 8cm demais veículo 4 rodas

UTILITÁRIO SUV - OPERACIONAL - SEM CELA

Lateral direita

UTILITÁRIO SUV - OPERACIONAL - SEM CELA

Elementos Gráficos Lateral direita

UTILITÁRIO SUV - OPERACIONAL - SEM CELA

Lateral esquerda

UTILITÁRIO SUV - OPERACIONAL - SEM CELA

Elementos Gráficos Lateral esquerda

UTILITÁRIO SUV - OPERACIONAL - SEM CELA

Teto e capô

UTILITÁRIO SUV - OPERACIONAL - SEM CELA

Elementos Gráficos Teto e capô

UTILITÁRIO SUV - OPERACIONAL - SEM CELA

Traseira viatura

UTILITÁRIO SUV - OPERACIONAL - SEM CELA

Elementos Gráficos traseira viatura

UTILITÁRIO SUV - OPERACIONAL - SEM CELA CORREGEDORIA GCMBH

Lateral direita

UTILITÁRIO SUV - OPERACIONAL - SEM CELA CORREGEDORIA GCMBH

Elementos Gráficos Lateral direita

UTILITÁRIO SUV - OPERACIONAL - SEM CELA CORREGEDORIA GCMBH

Lateral esquerda

UTILITÁRIO SUV - OPERACIONAL - SEM CELA CORREGEDORIA GCMBH

Elementos Gráficos Lateral esquerda

UTILITÁRIO SUV - OPERACIONAL - SEM CELA CORREGEDORIA GCMBH

Teto e capô

UTILITÁRIO SUV - OPERACIONAL - SEM CELA CORREGEDORIA GCMBH

Elementos Gráficos Teto e capô

UTILITÁRIO SUV - OPERACIONAL - SEM CELA CORREGEDORIA GCMBH

Elementos Gráficos traseira viatura

UTILITÁRIO SUV - OPERACIONAL - SEM CELA CORREGEDORIA GCMBH

Elementos Gráficos Traseira

CAMIONETE CABINE DUPLA COM CAPOTA E HABITACULO PARA O TRANSPORTE DE CAES

Lateral direita

CAMIONETE CABINE DUPLA COM CAPOTA E HABITACULO PARA O TRANSPORTE DE CAES

Elementos Gráficos Lateral direita

CAMIONETE CABINE DUPLA COM CAPOTA E HABITACULO PARA O TRANSPORTE DE CAES

Lateral esquerda

CAMIONETE CABINE DUPLA COM CAPOTA E HABITACULO PARA O TRANSPORTE DE CAES

Elementos Gráficos Lateral esquerda

CAMIONETE CABINE DUPLA COM CAPOTA E HABITACULO PARA O TRANSPORTE DE CAES

Teto e Capô

CAMIONETE CABINE DUPLA COM CAPOTA E HABITACULO PARA O TRANSPORTE DE CAES

Elementos Gráficos Teto e Capô

CAMIONETE CABINE DUPLA COM CAPOTA E HABITACULO PARA O TRANSPORTE DE CAES

Traseira viatura

CAMIONETE CABINE DUPLA COM CAPOTA E HABITACULO PARA O TRANSPORTE DE CAES

Elementos Gráficos Traseira viatura

DME

GUARDA CIVIL MUNICIPAL
153
PATRULHAMENTO PREVENTIVO

CAMIONETE CABINE DUPLA C/ CAPOTA e CELA
Lateral direita

CAMIONETE CABINE DUPLA C/ CAPOTA e CELA
Elementos Gráficos Lateral direita

CAMIONETE CABINE DUPLA C/ CAPOTA e CELA
Lateral esquerda

CAMIONETE CABINE DUPLA C/ CAPOTA e CELA

Elementos Gráficos Lateral esquerda

CAMIONETE CABINE DUPLA C/ CAPOTA e CELA

Teto e capô

CAMIONETE CABINE DUPLA C/ CAPOTA e CELA

Elementos Gráficos Teto e capô

CAMIONETE CABINE DUPLA C/ CAPOTA e CELA

Traseira viatura

CAMIONETE CABINE DUPLA C/ CAPOTA e CELA

Elementos Gráficos Traseira viatura

CAMIONETE CAB. DUPLA C/ CAPOTA e SEM CELA
Lateral direita

CAMIONETE CAB. DUPLA C/ CAPOTA e SEM CELA
Elementos Gráficos Lateral direita

CAMIONETE CAB. DUPLA C/ CAPOTA e SEM CELA
Lateral esquerda

CAMIONETE CAB. DUPLA C/ CAPOTA e SEM CELA

Elementos Gráficos Lateral esquerda

CAMIONETE CAB. DUPLA C/ CAPOTA e SEM CELA

Teto e capô

CAMIONETE CAB. DUPLA C/ CAPOTA e SEM CELA

Elementos Gráficos Teto e capô

GCM-BH
ABC1D23

PATRULHAMENTO PREVENTIVO

GUARDA CIVIL MUNICIPAL
BELO HORIZONTE

CAMIONETE CAB. DUPLA C/ CAPOTA e SEM CELA

Traseira viatura

CAMIONETE CAB. DUPLA C/ CAPOTA e SEM CELA

Elementos Gráficos Traseira viatura

GUARDA CIVIL
MUNICIPAL
BELO HORIZONTE

GUARDA CIVIL
MUNICIPAL

153
PATRULHAMENTO
PREVENTIVO

CAMIONETE CAB. DUPLA C/ CAPOTA e SEM CELA PROTEÇÃO AMBIENTAL

Lateral direita

CAMIONETE CAB. DUPLA C/ CAPOTA e SEM CELA PROTEÇÃO AMBIENTAL

Elementos Gráficos Lateral direita

CAMIONETE CAB. DUPLA C/ CAPOTA e SEM CELA PROTEÇÃO AMBIENTAL

Elementos Gráficos Lateral esquerda

CAMIONETE CAB. DUPLA C/ CAPOTA e SEM CELA PROTEÇÃO AMBIENTAL

Teto e capô

CAMIONETE CAB. DUPLA C/ CAPOTA e SEM CELA PROTEÇÃO AMBIENTAL

Elementos Gráficos Teto e capô

CAMIONETE CAB. DUPLA C/ CAPOTA e SEM CELA PROTEÇÃO AMBIENTAL

Traseira viatura

CAMIONETE CAB. DUPLA C/ CAPOTA e SEM CELA PROTEÇÃO AMBIENTAL

Elementos Gráficos Traseira

VAN PASSAGEIRO, MÍNIMO DE 16 PASSAGEIROS

Lateral direita

VAN PASSAGEIRO, MÍNIMO DE 16 PASSAGEIROS

Elementos Gráficos Lateral direita

VAN PASSAGEIRO, MÍNIMO DE 16 PASSAGEIROS

Lateral esquerda

VAN PASSAGEIRO, MÍNIMO DE 16 PASSAGEIROS

Elementos Gráficos Lateral esquerda

VAN PASSAGEIRO, MÍNIMO DE 16 PASSAGEIROS

Teto e capô

VAN PASSAGEIRO, MÍNIMO DE 16 PASSAGEIROS

Elementos Gráficos Teto e capô

VAN PASSAGEIRO, MÍNIMO DE 16 PASSAGEIROS

Traseira viatura

VAN PASSAGEIRO, MÍNIMO DE 16 PASSAGEIROS

Elementos Gráficos Traseira

FURGONETA TIPO "A" SIMPLES REMOÇÃO

Lateral direita

FURGONETA TIPO "A" SIMPLES REMOÇÃO

Elementos Gráficos Lateral direita

FURGONETA TIPO "A" SIMPLES REMOÇÃO

Lateral esquerda

FURGONETA TIPO "A" SIMPLES REMOÇÃO

Elementos Gráficos Lateral esquerda

FURGONETA TIPO "A" SIMPLES REMOÇÃO

Teto e capô

FURGONETA TIPO "A" SIMPLES REMOÇÃO

Elementos Gráficos Teto e capô

GCM-BH
ABC1D23

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

FURGONETA TIPO "A" SIMPLES REMOÇÃO

Traseira viatura

FURGONETA TIPO "A" SIMPLES REMOÇÃO

Elementos Gráficos Traseira viatura

ÔNIBUS RODOVIÁRIO
Lateral direita

ÔNIBUS RODOVIÁRIO
Elementos Gráficos Lateral direita

ÔNIBUS RODOVIÁRIO
Lateral esquerda

ÔNIBUS RODOVIÁRIO
Elementos Gráficos lateral esquerda

ÔNIBUS RODOVIÁRIO
Teto e Capô

ÔNIBUS RODOVIÁRIO
Elementos Gráficos Teto e Capô

GCM-BH
ABC1D23

GUARDA CIVIL
MUNICIPAL
BELO HORIZONTE

ÔNIBUS RODOVIÁRIO

Traseira viatura

ÔNIBUS RODOVIÁRIO

Elementos Gráficos Traseira viatura

MOTOCICLETA ESTILO TRAIL - TIPO 1

Lateral direita

MOTOCICLETA ESTILO TRAIL - TIPO 1

Elementos Gráficos Lateral direita

MOTOCICLETA ESTILO TRAIL - TIPO 1

Lateral esquerda

MOTOCICLETA ESTILO TRAIL - TIPO 1

Elementos Gráficos Lateral esquerda

MOTOCICLETA ESTILO TRAIL - TIPO 2

Lateral direita

MOTOCICLETA ESTILO TRAIL - TIPO 2

Elementos Gráficos Lateral direita

MOTOCICLETA ESTILO TRAIL – TIPO 2

Lateral esquerda

MOTOCICLETA ESTILO TRAIL – TIPO 2

Elementos Gráficos Lateral esquerda

MOTOCICLETA ESTILO BIGTRAIL

Lateral direita

MOTOCICLETA ESTILO BIGTRAIL

Elementos Gráficos Lateral direita

MOTOCICLETA ESTILO BIGTRAIL

Lateral esquerda

MOTOCICLETA ESTILO BIGTRAIL

Elementos Gráficos Lateral esquerda

ANEXO V
ESPECIFICAÇÃO DE ACESSÓRIOS

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO BAÚ PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS

1. CONDIÇÕES GERAIS

Baú para utilização em motocicleta para transporte de materiais diversos.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1. Características

2.1.1. Material: confeccionado em polipropileno/nylon, na cor preta.

2.1.2. Grafismo: possuir uma faixa em vinil refletiva na cor azul marinho sobrescrita com a inscrição "GUARDA CIVIL", também em material vinil refletivo na cor branca, exceto nas motocicletas do Item 18.

2.1.3. Capacidade: mínimo de 3 (três) Kg.

2.1.4. Abertura máxima da tampa: 90º.

2.1.5. Dimensões mínimas: Comprimento = 36 cm; Largura = 39 cm; Altura = 32 cm.

3. DIVERSOS

3.1. O baú deverá ser resistente e robusto, projetado para suportar vibrações de moto de alto rendimento.

3.2. O baú deverá ser fixado em adaptador/suporte preso à motocicleta através de parafusos no bagageiro da motocicleta, podendo, ao mesmo tempo, ser removido pelo motociclista através de sistema de chave.

3. GARANTIA

Conforme fabricante.

4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Oferecer assistência técnica autorizada em Belo Horizonte.

FOTO ILUSTRATIVA DO BAÚ PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS PARA AS MOTOCICLESTAS

1**.** EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE FÁBRICA EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) E LEGISLAÇÃO VIGENTE;

2. PROTETOR LATERAL DE CARENAGEM/MOTOR COMPATÍVEL COM O MODELO DE MOTO OFERTADO, FABRICADO EM AÇO TUBULAR, COM PONTOS DE FIXAÇÃO DE EXCELENTE SUSTENTAÇÃO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETO FOSCO, COM CAPACIDADE DE PROTEÇÃO DO IMPACTO E CAPAZ DE AMENIZAR OU PREVENIR DANOS EM PARTES IMPORTANTES DA MOTOCICLETA, PRINCIPALMENTE NA TAMPA DO MOTOR, NO TANQUE, NA CARENAGEM LATERAL E RADIADOR, EM

TOMBOS PARADOS OU QUEDAS EM BAIXA VELOCIDADE, EQUIPADO COM PEDALEIRAS DE DESCANSO DOBRÁVEIS E REMOVÍVEIS, QUE PERMITEM ALTERNAR A POSIÇÃO DAS PERNAS.

3. BAÚ EM PLÁSTICO INJETADO NA COR PRETA, DE MATERIAL NÃO POROSO, COM SISTEMA DE TRANCA E CHAVE, REMOVÍVEL, FIXADO NO BAGAGEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA 28 LITROS. O MATERIAL NÃO POROSO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE FIXAÇÃO DE ADESIVOS DE GRAFISMOS DA INSTITUIÇÃO, SEM UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS OU ARREBITES OU QUALQUER OUTRO MEIO DE FIXAÇÃO DIVERSO DA PLOTAGEM, CONFORME ANEXO.

4. PROTETOR DE MANETE/MÃO DO TIPO INTEGRAL, COM ALMA DE ALUMÍNIO OU METAL E ACABAMENTO EM PLÁSTICO, NA COR PRETA, COM SISTEMA DE DUPLA FIXAÇÃO, SENDO UMA PARAFUSADA NA PONTA DO GUIDÃO E OUTRA NA PARTE TUBULAR DO GUIÃO COM ABRAÇADEIRA EM METAL. A EXIGÊNCIA DE ALMA EM ALUMÍNIO OU METAL JUSTIFICA-SE PELA NATUREZA DA ATIVIDADE POLICIAL, QUE IMPLICA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, AUMENTANDO A DURABILIDADE DO COMPONENTE E A PROTEÇÃO PARA MÃO DO CONDUTOR;

5. BAGAGEIRO PARA FIXAÇÃO DO BAÚ PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS;

6. UM PAR DE ANTENAS CORTA PIPA, PARA PROTEÇÃO CONTRA LINHA DE CEROL, RETRÁTIL, COM BASE METÁLICA PARA FIXAÇÃO NA BASE DO RETROVISOR, FEITA EM TUBOS INOX, COM SEIS ESTÁGIOS DE ELEVAÇÃO, COM PONTEIRA QUE CORTA LINHA. A ANTENA DEVERÁ TER ALTURA MÍNIMA DE 55 CENTÍMETROS QUANDO ARMADA, A CONTAR DE SUA BASE. JUSTIFICATIVA: NOS ÚLTIMOS ANOS TÊM HAVIDO GRANDE NÚMERO DE ACIDENTE ENVOLVENDO MOTOCICLISTAS LESIONADOS POR LINHAS DE PIPA, COM E SEM CEROL. NESSE SENTIDO, AS ANTENAS CONVENCIONAIS (TIPO HASTE ÚNICA OU EM ALUMÍNIO TUBULAR COM HASTE RETRÁTIL INTERNA DE UM ESTÁGIO TEM SE MOSTRADO MUITO FRÁGEIS, ENTORTANDO-SE FACILMENTE, PERDENDO A CAPACIDADE DE PERMANECER ARMADA/ELEVADA.

7. SUPORTE PARA SMARTPHONE FIXADO NO GUIDÃO;

8. OS ITENS DE SÉRIE PREVISTOS NA LINHA DE PRODUÇÃO DO VEÍCULO OFERTADO, MESMO QUE NÃO EXIGIDO E/OU PREVISTO NESTA NORMA, DEVERÃO SER MANTIDOS. SOMENTE PODERÃO SER RETIRADOS DOS VEÍCULOS OS ITENS COMPROVADAMENTE NECESSÁRIOS À ADAPTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PREVISTOS NESTA NORMA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO FORMALMENTE.

ANEXO VI
CATÁLOGO ILUSTRATIVO DA FROTA DE VEÍCULOS DA DEFESA CIVIL

LAYOUT DOS VEÍCULOS

VISTA FRONTAL

LAYOUT DOS VEÍCULOS

PEUGEOT EXPERT

VISTA LATERAL ESQUERDA

LAYOUT DOS VEICULOS

PEUGEOT EXPERT

VISTA LATERAL DIREITA

LAYOUT DOS VEICULOS

VISTA SUPERIOR

LAYOUT DOS VEÍCULOS

VISTA TRASEIRA

LAYOUT DOS VEÍCULOS

ELEMENTOS DO LAYOUT

LAYOUT DOS VEICULOS

MERCEDES-BENZ 415 CDI SPRINTER

VISTA FRONTAL

LAYOUT DOS VEICULOS

VISTA LATERAL ESQUERDA

LAYOUT DOS VEÍCULOS

MERCEDES-BENZ 415 CDI SPRINTER

VISTA LATERAL DIREITA

LAYOUT DOS VEÍCULOS

VISTA SUPERIOR

LAYOUT DOS VEICULOS

MERCEDES-BENZ 415 CDI SPRINTER

VISTA TRASEIRA

LAYOUT DOS VEÍCULOS

ELEMENTOS DO LAYOUT

LAYOUT DOS VEÍCULOS

FORD RANGER 2022

VISTA FRONTAL

LAYOUT DOS VEÍCULOS

VISTA LATERAL ESQUERDA

LAYOUT DOS VEÍCULOS

FORD RANGER 2022

VISTA LATERAL DIREITA

LAYOUT DOS VEÍCULOS

VISTA TRASEIRA

LAYOUT DOS VEÍCULOS

FORD RANGER 2022

VISTA SUPERIOR

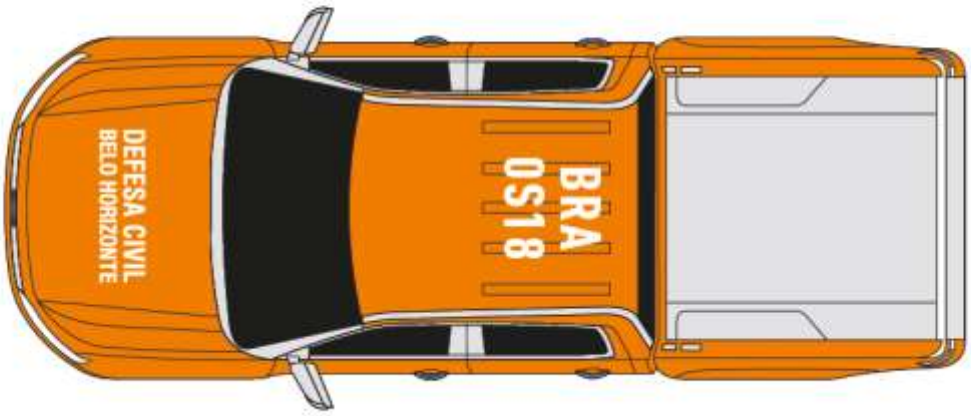

LAYOUT DOS VEÍCULOS

ELEMENTOS DO LAYOUT

VIATURA DEFESA CIVIL VW GOL G7

VISTA LATERAL ESQUERDA

VIATURA DEFESA CIVIL

VISTA LATERAL DIREITA

VIATURA DEFESA CIVIL VW GOL G7

VISTA FRONTAL

VIATURA DEFESA CIVII

VISTA TRASEIRA

VIATURA DEFESA CIVIL VW GOL G7

ELEMENTOS DO LAYOUT

ANEXO VII

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL COM LUZES AUXILIARES (STROBO) PARA AS VIATURAS CARACTERIZADAS

1. CONDIÇÕES GERAIS

Sinalizadores de emergência, com sistema acústico-visual, em barra de sinalização com luzes auxiliares (strobo).

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1 Sinalizador luminoso

Equipamento montado sobre uma base de material anticorrosivo e ou perfil de alumínio de alta resistência mecânica, com sua parte superior em único módulo ou em segmentos modulares em policarbonato na cor rubi (vermelho), sobre uma base reforçada injetada em ABS, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Sua fixação no teto da viatura é feita através de suportes ajustáveis.

O sistema de luzes e flashes luminosos deverá ter uma das configurações abaixo:

2.1.1. Composto por conjunto de, no mínimo, 180 LED's próprio para iluminação (categoria alto brilho), na cor rubi (vermelho) distribuídos equitativamente por toda extensão da barra, de forma a permitir visualização em um ângulo de 360º, sem que haja pontos cegos de luminosidade. Cada LED deverá obedecer a especificações a seguir:
Intensidade luminosa: Não inferior a 5.000 mcd; Diâmetro: Não inferior a 3mm;
Ângulo de emissão de Luz: Não inferior a 70; Corrente Nominal: Não inferior a 70mA@25.

2.1.2. Composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 W cada Led, na cor RUBI, com garantia de 5 anos. Dotado de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 14 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita:

2.1.2.1. Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 nm.

2.1.2.2. Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 40 Lumens;

2.1.2.3. Categoria: AlInGaP;

2.2 Sinalizador acústico

2.2.1. Sistema eletrônico com potência mínima de saída de 100W RMS e consumo máximo de 10 Ah de todo o sistema, que gere no mínimo três tipos de tons distintos.

2.2.2. Deverá possuir sistema de megafone com amplificador, com no mínimo 30 W RMS de saída e acoplamento a predisposição para instalação de rádio transceptor a fim de transmitir os sinais do rádio pelo megafone do sinalizador, permitindo que o guarda civil acompanhe as comunicações quando desembarcado.

2.3. Diversos

2.3.1. O conjunto sinalizador visual e sirene deverá ser acionado por controle central único, permitindo funcionamento independente de ambos os sistemas. O sinalizador visual é dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferiores a 450 FPM, o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator). O PWM deverá garantir também a intensidade luminosa dos LED's, mesmo que a viatura

esteja desligada ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED's, consumo máximo da barra nas funções LED's, não deverá ultrapassar a 5A.

2.3.2. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento, situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais. Deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).

2.3.3. O módulo de controle do sinalizador acústico visual deverá ser instalado no painel central do veículo (local destinado ao rádio AM/FM) ou no console de teto, a fim de facilitar o acesso aos ocupantes dos bancos dianteiros.

2.3.4. O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

2.3.5. Deverá possuir dispositivo que desligue o sinalizador quando a bateria atingir 60% de sua carga elétrica.

3. SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR: (LUZES STROBO)

3.1 Conjunto Sinalização Visual complementar composto por:

STROBO NOS FARÓIS E LANTERNAS (QUASAR STROBE OU EXTREME). Kit strobo para faróis dianteiros e lanternas traseiras composto por mini sinalizadores com 3 Leds de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, sincronizados face a face, na cor branca com temperatura de cor de 6500º K típico, capacidade luminosa de no mínimo 350 Lumens para cada mini sinalizador, tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc, com base de silicone para garantir a estanqueidade dos faróis e lanternas onde serão instaladas as mesmas. No caso da forma dos faróis e lanternas não permitirem a instalação no seu interior, os mesmos sinalizadores poderão ser instalados na grade e/ou próximo dos faróis e lanternas, neste caso, sem lente semiesférica.

4. DIVERSOS

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar por ocasião da análise do protótipo (veículo completo ou só sinalizador) os seguintes documentos autênticos ou autenticados:

a) catálogo e/ou prospecto do sinalizador redigido em língua portuguesa;
b) declaração emitida pelo fabricante dos leds informando que o produto atende às especificações acima descritas;
c) laudos emitidos por entidades competentes que comprovem que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma SAE J575 de junho de 2007 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação e a norma SAE J595 "revised jan." 2005, no que se refere aos ensaios de fotometria (SAE = Society of Automotive Engineers);
d) declaração, onde conste o número da presente licitação, emitida pelo fabricante dos equipamentos de sinalização, com firma reconhecida, informando a razão social, endereço completo e telefone de no mínimo 01 (um) ponto de assistência técnica no Estado de destino;

5. PRESCRIÇÕES PARA VEÍCULOS EQUIPADOS COM TRANSCEPTORES

O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios).

O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados.

6. CARACTERÍSTICAS E ITENS ADICIONAIS:

O(s) módulo(s) de controle do sistema de sinalização deverá(ão) ser instalado(s), no painel central do veículo (preferencialmente no local destinado ao rádio AM/FM), a fim de facilitar o acesso aos ocupantes dos bancos dianteiros.

Tomada apropriada para ligação de 12 Vcc;

Farol de busca com 10 m de cabo, plug para ligação à tomada de 12 Vcc.

7. GARANTIA

A garantia do conjunto sinalizador acústico visual será de responsabilidade da **CONTRATADA**, em consonância com o fornecedor.

8. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A assistência técnica do conjunto sinalizador acústico visual será de responsabilidade da **CONTRATADA**, em consonância com o fornecedor.

ANEXO VIII
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SINALIZADOR ACÚSTICO-VISUAL PARA AS MOTOCICLETAS CARACTERIZADAS

1. Condições gerais

O sinalizador de emergência, com sistema acústico-visual terá a seguinte composição:

2. Condições específicas

2.1. O acionamento do sistema de sinalização será por meio de chaves tipo micro táctil, ou interruptores de alto-relevo, ou similar, instalados do lado esquerdo do painel da motocicleta, que permitam o acionamento independente do sistema acústico e do sistema de sinalização visual.

2.1.1. O botão de acionamento da buzina deverá ser mantido, preservando a função original.

2.2 Sistema de sinalização visual

2.2.1. Sinalizadores visuais dianteiros e traseiros

2.2.1.1 O sinalizador visual frontal superior: deverá ter 02 (duas) unidades, com 04 Leds de 03W cada na cor vermelho-rubi, em formato linear, fixados nas hastes dos retrovisores ou próximo aos mesmos, com aro de acabamento na cor preta.

2.2.1.2 O sinalizador visual frontal inferior: deverá ter 02 (duas) unidades, com 04 Leds de 03W cada na cor cristal, em formato linear, fixados próximos às lanternas indicadoras de direção, com aro de acabamento na cor preta.

2.2.1.3 O sinalizador visual traseiro: deverá ter 02 (duas) unidades, sendo uma em cada lateral, com 04 Leds de 03W cada na cor vermelho - rubi em formato linear, fixados ambos na parte traseira do bagageiro, com aro de acabamento na cor preta.

2.2.1.4 O sinalizador visual traseiro lateral: deverá ter 02 (duas) unidades, sendo uma em cada lateral, com 04 Leds de 03W cada na cor vermelho - rubi, em formato linear, fixados um de cada lado do bagageiro, com aro de acabamento na cor preta.

2.3 Sinalizador acústico

2.3.1 O sinalizador acústico será composto de uma sirene fixada na parte dianteira, com as seguintes características:

2.3.1.1 Tipo eletrônica, 12V; mínimo de três tipos de tons de alerta; corpo único, com amplificador incorporado à unidade sonofletora, confeccionado em policarbonato ou nylon com fibra de vidro de alta resistência a impactos e ao calor, à prova de água e outras intempéries; potência não inferior a 30 W, com pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB; posicionamento: na parte dianteira, do lado esquerdo, fixado no protetor de pernas (mata-cachorro).

2.4. Diversos

2.4.1 O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

2.4.2 Os módulos de LEDs utilizados na sinalização visual principal e secundário deverão possuir e serem apresentados junto a proposta e ou protótipo os Certificação SAE para as seguintes normas:

- SAE J595_202108 - Directional Flashing Optical Warning Devices for Authorized Emergency, Maintenance, and Service Vehicles - Revised Classe 1/Red – Front/Rear direction, Flash Mode FP Single Puls e (All) – Atingindo no Ponto HV o mínimo de 700 Cd e 15.000 Cd-Seg/Min e 3.000 Cd e 60.000 Cd-Seg/Min na zona 4;
- SAE J575_201808 - Test Methods and Equipment for Lighting Devices for Use on Vehicles Less than 2032 mm in Overall Width - Revised – Mechanical Tests (4.2 Vibration, 4.5

Warpage, 4.9 H2O, 4.11 Dust, 4.12 NaCl);

- SAE J845_202108 - Optical Warning Devices for Authorized Emergency, Maintenance, and Service Vehicles - Classe 1/Red – 180º Hemispherical Coverage All FPs;

- SAE J578_202004 - Chromaticity Requirements for Ground Vehicle Lamps and Lighting Equipment – Color Test.

Somente serão aceitos laudos de revisões diferentes das especificadas, caso o laudo seja de revisão realizada posteriormente a revisão solicitada.

Os LED que compõe os módulos dos conjuntos principal e secundário, devem ter vida útil de pelo menos 30.000 horas e atender a categoria AlInGaP e InGaN, com as seguintes especificações:

• cor predominante vermelho rubi com comprimento de onda dentro da faixa de 610 a 640 nm e intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 70 lúmens ANSI típico;

• cor predominante branco cristal com comprimento de onda dentro da faixa de 4500 a 6500K e intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 120 lúmens ANSI típico;

2.5 Assistência técnica

Oferecer assistência técnica autorizada no município de Belo Horizonte/MG.

ANEXO IX
MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCOS									
ID	**RISCO**	**DESCRIÇÃO**	**EFEITO**	**PROBABILIDADE**	**IMPACTO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTRATÉGIA**	**AÇÃO**	**RESPONSÁVEL**
1	Contratada falir	Extinção da Empresa durante vigência Contratual	Paralisação total da prestação dos serviços	Raro	Alto	Baixo	Mitigar os riscos	Aplicar multas por descumprimento do Contrato com possíveis danos ao Contratante e Rescisão Contratual	Contratante
2	Baixa Qualidade e Eficiência dos Serviços Prestados	Perda da qualidade ou insuficiente dos serviços de locação	Impossibilidade de executar serviços de transporte de servidores, materiais e outros de interesse do Contratante	Possível	Alto	Alto	Mitigar os riscos	Caso o serviço prestado não resulte em benefícios para a Contratante, a Contratada deverá realizar alterações necessárias, sob hipótese de rescisão Contratual.	Contratada
3	Contratada não cumprir com os prazos pactuados	Demora pela Contratada na entrega do objeto contratado	Atraso e/ou impossibilidade de exercer as atividades inerentes	Possível	Muito alto	Alto	Mitigar os riscos	Aplicar sanções contratuais	Contratante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, __ de _____ de _____

_____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada e que no ano-calendário de realização da licitação, a licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, __ de _____ de _____

_____
Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da (Razão Social do Licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____(endereço completo)_____, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;
II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

_____, __ de _____ de _____

_____

Assinatura do responsável legal da adjudicatária

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO - Lei 14.133/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR INTERMÉDIO..... E A EMPRESA .....

O Município de Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de ....., com sede na ..... na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal de ..... nomeado pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOM de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., na cidade de ...../....., neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no procedimento nº ..... e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nºs 18.096/2022 e 18.324/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado **até a vigência máxima de 10 anos**, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço continuado.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

2.1.2. A prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O modelo de execução, bem como as regras de gestão contratual constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. O recebimento/medição, liquidação, prazo e forma de pagamento serão efetuados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/02/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações do Contratado e do Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A prática de atos ilícitos sujeita o Contratado à aplicação das seguintes sanções administrativas, na forma do Decreto nº 18.096/2021:

9.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a.1) a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

9.1.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

9.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

9.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

9.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

9.5. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;

b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;

c) o primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 44 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, quando a notificação for publicada no DOM.

9.6. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

9.7. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.

9.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8.1. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

9.9.1. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

10.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

10.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.

10.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

10.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.1.4. O contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

10.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.1.6. O Contratado fica ciente de que deverá se submeter, nos termos da Lei nº 11.557/2023, à avaliação de integridade nas seguintes situações:

I – na celebração de aditivo contratual, considerando a validade prevista no § 2º do art. 2º da Lei nº 11.557/2023;

II - a qualquer tempo durante a vigência da relação contratual, a critério da administração municipal, em especial no caso de denúncia ou quando constatada alteração relevante das informações prestadas ou declaradas pela empresa.

10.1.6.1. A avaliação será realizada mediante o preenchimento do Formulário de Due Diligence, nos termos do modelo disponibilizado no “link” https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/controladoria/2024/formulario-due-diligence.pdf, cujo resultado gerará o Relatório de Avaliação de Integridade – RAI.

10.1.6.2. O Contratado deverá possuir conta google para a viabilização do preenchimento do Formulário de Due Diligence.

10.1.6.3. Nos procedimentos de avaliação de integridade será observado o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotações orçamentárias:

.....;

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. O presente contrato será garantido por meio de ....., no valor de R$....., equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

14.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

14.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.5.1 O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

14.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

14.6.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

14.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

14.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, Decretos Municipais nsº 18.096/2022, 17.813/2022 e 18.324/2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.

16.5.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

16.5.2. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.

16.5.3. Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município – DOM, correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ANEXOS

18.1. Vinculam ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Licitação, a proposta da Contratada, bem como eventuais anexos dos documentos supracitados, e integram o presente instrumento os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência.
b) Anexo II – Especificação e Quantidade do Objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, ... de..... de 20.....

_____

Secretário(a) Municipal de .....

_____

Representante legal do Contratado

ANEXOS DO CONTRATO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

(QUANDO DA ELABORAÇÃO DESTE CONTRATO TRANSCREVER O TERMO DE REFERÊNCIA)

ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM/GRUPO/LOTE Nº.....

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
...					
VALOR GLOBAL:		..... reais e ..... centavos.			

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO - Lei 13.303/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR INTERMÉDIO..... E A EMPRESA .....

O Município de Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de ....., com sede na ..... na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal de ..... nomeado pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOM de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., na cidade de ...../....., neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no procedimento nº ..... e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, e dos Decretos Municipais n.º 18.096/2022 e 18.324/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de transporte mediante locação mensal de veículos, em caráter não eventual, sem condutores, sem combustível (ver condições de aceitabilidade), com manutenção preventiva e corretiva, seguro total e limite de quilometragem, para atender a demanda da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – URBEL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, dentro das hipóteses legais e conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratações.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

2.1.2. A prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O modelo de execução, bem como as regras de gestão contratual constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. O recebimento/medição, liquidação, prazo e forma de pagamento serão efetuados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/02/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações do Contratado e do Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A prática de atos ilícitos sujeita o Contratado à aplicação das seguintes sanções administrativas, na forma do Decreto nº 18.096/2022

9.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a.1) a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

9.1.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela autoridade competente.

9.3. As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar serão aplicadas pela autoridade competente.

9.4. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

9.5. No caso de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar será concedido prazo para apresentação de recurso, conforme regulamento próprio do órgão contratante, a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

9.6. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6.1. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

9.7.1. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

9.8. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

10.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

10.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.

10.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

10.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.1.4. O contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

10.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.1.6. O Contratado fica ciente de que deverá se submeter, nos termos da Lei nº 11.557/2023, à avaliação de integridade nas seguintes situações:

I – na celebração do contrato ou da celebração de aditivo contratual, considerando a validade prevista no § 2º do art. 2º da Lei nº 11.557/2023;

II - a qualquer tempo durante a vigência da relação contratual, a critério da administração municipal, em especial no caso de denúncia ou quando constatada alteração relevante das informações prestadas ou declaradas pela empresa.

10.1.6.1. A avaliação será realizada mediante o preenchimento do Formulário de Due Diligence, nos termos do modelo disponibilizado no "link" https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/controladoria/2024/formulario-due-diligence.pdf, cujo resultado gerará o Relatório de Avaliação de Integridade – RAI.

10.1.6.2. O Contratado deverá possuir conta google para a viabilização do preenchimento do Formulário de Due Diligence.

10.1.6.3. Nos procedimentos de avaliação de integridade será observado o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Gestor do Contrato poderá promover a rescisão deste Contrato de acordo com a Lei Federal n.º 13.303/2016 e Regimento Interno de Licitações e Contratos .

11.1.1. A rescisão será recomendada pelo Fiscal do Contrato e efetivada pelo Gestor do Contrato, na forma do disposto no Decreto n.º 18.096/2022.

11.1.2. Rescindido o contrato, além de multas impostas na forma da Cláusula Nona deste Contrato, e seus subitens, ficará a CONTRATADA também sujeita às sanções estabelecidas na Lei n.º 13.303/2016, no art. 4º do Decreto n.º 18.096/2022, e no RILC.

11.2. Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

FONTE: ROT. 2704.1100.16.482.225.1.231.0001 3.3.90.39-18 1500000.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. O presente contrato será garantido por meio de ....., no valor de R$....., equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

15.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

15.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

15.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

15.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.5.1 O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

15.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

15.6.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

15.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

15.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

15.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização será realizada na forma estabelecida no Termo de Referência, integrante do presente instrumento.

16.1.1 A Fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade pela prestação dos serviços avençados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MATRIZ DE RISCO

17.1 Os riscos contratuais específicos a serem estabelecidos para o objeto desta contratação são aqueles definidos na matriz de risco, que também estabelece a responsabilidade entre as partes.

17.2 É vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA, em consonância com o § 8º do art. 81 da Lei Federal n.º 13.303/2016

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Lei n.º 14.133/2021e demais normas federais aplicáveis, Decretos Municipais nsº 18.096/2022, 17.813/2022 e 18.324/2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

19.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

19.5. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.

19.5.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

19.5.2. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.

19.5.3. Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município – DOM, correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

21.1. Vinculam ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Licitação, a proposta da Contratada, bem como eventuais anexos dos documentos supracitados, e integram o presente instrumento os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência.

b) Anexo II – Especificação e Quantidade do Objeto;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, ... de..... de 20.....

_____

.....

_____

Representante legal do Contratado

ANEXOS DO CONTRATO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(QUANDO DA ELABORAÇÃO DESTE CONTRATO TRANSCREVER O TERMO DE REFERÊNCIA)

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM/GRUPO/LOTE Nº.....

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
...					
VALOR GLOBAL:		..... reais e ..... centavos.			